

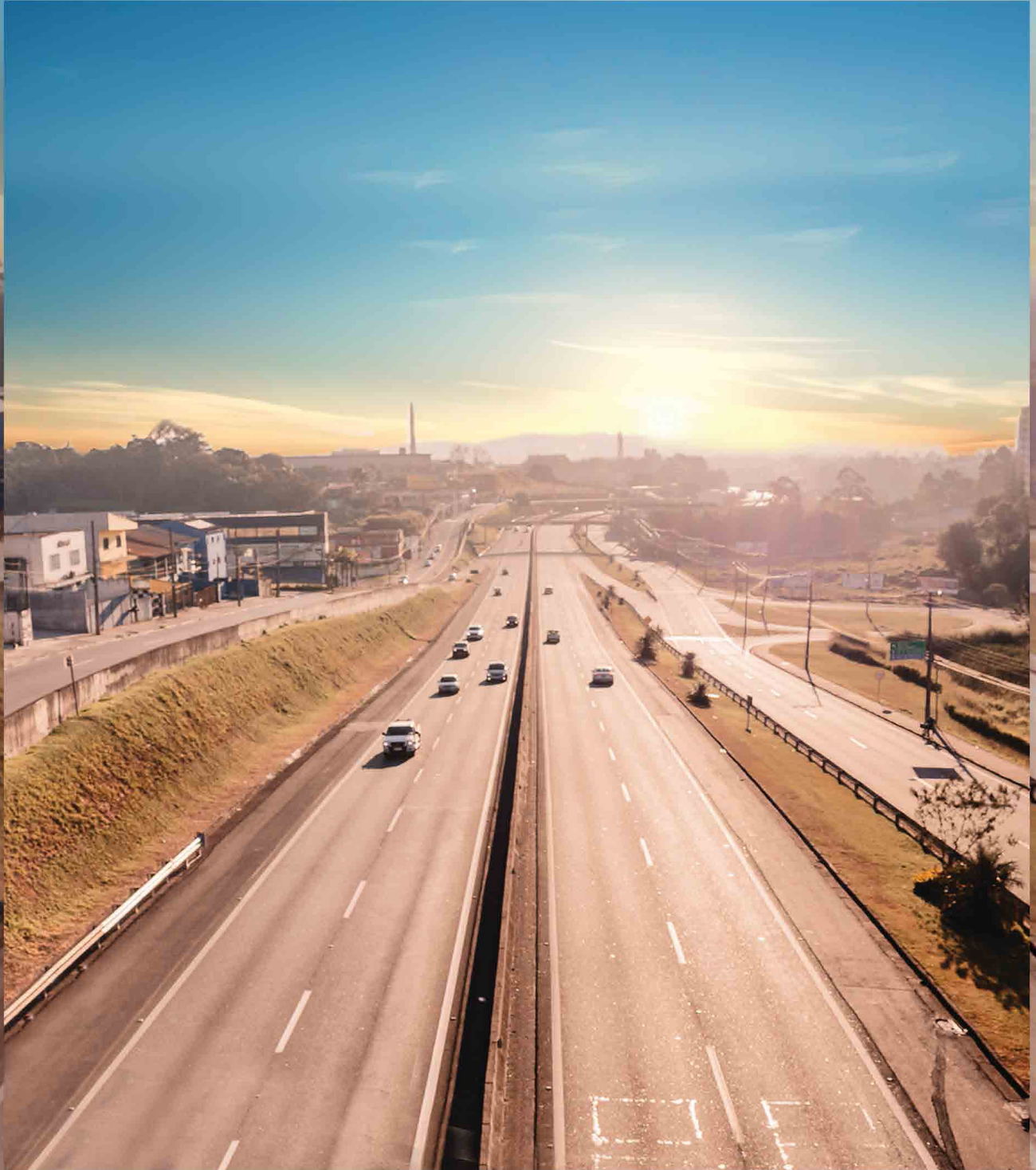


# Imprensa Oficial Eletrônica

## VARGEM GRANDE PAULISTA

Ano XVI | Edição nº 745 | 05 de dezembro de 2025

Criada pela emenda a Lei Orgânica nº 23/2017 e regulamentada pelo decreto nº123 de 6 de junho de 2019



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****AUTÓGRAFO Nº 069/2025****PROJETO DE LEI Nº 046/2025 - DE AUTORIA DOS  
VEREADORES JORGE DA OFICINA E JUSCELINO  
MAGALHÃES  
LEI Nº 1345, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a prioridade no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista no Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências.*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA, residentes no Município de Vargem Grande Paulista, terão prioridade de atendimento em:

I - repartições públicas municipais;

II - estabelecimentos privados de atendimento ao público, como bancos, supermercados, farmácias e similares;

III - serviços de saúde públicos e privados situados no município.

**Art. 2º** - Para fins desta Lei, considera-se prioridade de atendimento a precedência na prestação do serviço em relação às demais pessoas, exceto em casos de emergência devidamente justificada.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão afixar, em local visível, placas informativas com os dizeres:

**“Atendimento prioritário às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - Lei Municipal nº 1345/2025”.**

**Art. 4º** - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas do Município, sem prejuízo de outras sanções administrativas e legais aplicáveis.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo as normas de fiscalização e de aplicação das penalidades.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 070/2025****PROJETO DE LEI Nº 047/2025 - DE AUTORIA DA  
VEREADORA ROBERTA MACIEIRA  
LEI Nº 1346, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Institui, no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, o serviço “Disque Denúncia Ambiental”, destinado ao recebimento de denúncias relativas a infrações ambientais, e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, o serviço “Disque Denúncia Ambiental”, destinado a receber informações, queixas e denúncias de cidadãos sobre condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

**Art. 2º** - O canal de denúncias poderá ser disponibilizado por meio de:

I - número telefônico gratuito;

II - página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal;

III - aplicativo de telefonia móvel ou outro meio tecnológico adequado.

**Art. 3º** - É assegurado ao denunciante o sigilo de sua identidade, salvo manifestação expressa em contrário.

**Art. 4º** - Compete ao Poder Executivo, por meio de seus órgãos de fiscalização, receber, apurar e adotar as providências cabíveis em relação às denúncias apresentadas.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo procedimentos, competências dos órgãos municipais e formas de divulgação do serviço, bem como alguma maneira de bonificação ao denunciante.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 071/2025****PROJETO DE LEI Nº 048/2025 DE AUTORIA DO  
VEREADOR MARCELO LENHA****LEI Nº 1347, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a colocação de placas de estacionamento exclusivas para pessoas com*

*Transtorno do Espectro Autista (TEA) em vagas destinadas, no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a colocação de placas de identificação em vagas de estacionamento exclusivas, já previstas em lei, para uso de pessoas com deficiência, contendo a inscrição:

**“Vaga reservada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista - Lei Federal nº 12.764/2012”.**

**Art. 2º** - As placas deverão seguir o padrão de sinalização estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), acrescidas do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, em formato de laço colorido.

**Art. 3º** - O direito de utilização das vagas será assegurado ao portador de TEA, desde que devidamente identificado com a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA) ou documento equivalente.

**Art. 4º** - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, inclusive quanto à fiscalização, aplicação de penalidades e campanhas de conscientização.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 072/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 049/2025 DE AUTORIA DO VEREADOR ADEMIR -MI**  
**LEI Nº 1348, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Cria o Cadastro Municipal de Pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências no Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no

âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, o Cadastro Municipal de Pessoas com Doença de Alzheimer e outras Demências, com a finalidade de reunir informações para o planejamento de políticas públicas de saúde, assistência social e apoio às famílias.

**Art. 2º** - O Cadastro será de caráter voluntário e gratuito, devendo conter dados básicos do paciente, como:

I - identificação pessoal;

II - endereço e contatos;

III - estágio da doença, conforme laudo médico;

IV - responsável ou cuidador principal.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I - organizar e manter atualizado o Cadastro;

II - garantir a confidencialidade e a proteção dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);

III - utilizar as informações para subsidiar políticas públicas de atenção à saúde e assistência social;

IV - articular-se com hospitais, clínicas, entidades de apoio e associações de familiares de portadores de Alzheimer e outras demências.

**Art. 4º** - O Município poderá promover campanhas de divulgação do Cadastro, orientando as famílias sobre sua importância e benefícios.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo procedimentos para inscrição, atualização e utilização das informações.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 073/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 050/2025 - DE AUTORIA DO VEREADOR MAURINHO**  
**LEI Nº 1349, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a fixação segura de móveis potencialmente instáveis em escolas de educação infantil, públicas e privadas, no Município de Vargem Grande Paulista, e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo, verificando os critérios de oportunidade e conveniência, a estabelecer diretrizes para a fixação segura de móveis com risco de tombamento em escolas de educação infantil

públicas e privadas, com o objetivo de prevenir acidentes com crianças de 0 a 5 anos.

**Art. 2º** - Para fins desta Lei, entende-se como aplicação a todas as instituições de educação infantil, públicas e privadas, localizadas no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista - SP.

**Art. 3º** - A regulamentação técnica caberá à Secretaria Municipal de Educação, que definirá:

I - Os tipos de mobiliários e equipamentos considerados de risco;

II - Os critérios técnicos para fixação;

III - Os prazos e procedimentos para vistoria, adequação e fiscalização.

**Art. 4º** - A fiscalização do cumprimento das diretrizes regulamentadas será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser auxiliada por outros órgãos competentes.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor no ano letivo subsequente a data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 074/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 051/2025 - DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO LENHA**

**LEI Nº 1350, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Institui data religiosa no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Vargem Grande Paulista a seguinte data religiosa:

• **“ROMARIA DE VARGEM GRANDE PAULISTA AO BAIRRO DO CARMO”**, a ser realizada anualmente, após o dia 16 de julho, em homenagem a Nossa Senhora do Carmo”.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 075/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 053/2025 - DE AUTORIA DO VEREADOR JUSCELINO MAGALHÃES**

**LEI Nº 1351, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a instituição da Campanha Permanente de Conscientização para Doação de Sangue e Medula Óssea no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, a Campanha Permanente de Conscientização para Doação de Sangue e Medula Óssea, com o objetivo de sensibilizar e mobilizar a população para a importância do ato voluntário de doar sangue e se cadastrar como doador de medula óssea.

**Art. 2º** - A campanha terá caráter educativo e informativo, devendo contemplar:

I - a divulgação de informações sobre a importância da doação de sangue e medula óssea;

II - a orientação sobre o cadastro de doadores de medula óssea junto ao Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);

III - a conscientização acerca da periodicidade segura da doação de sangue e critérios de elegibilidade;

IV - a realização de palestras, oficinas, eventos comunitários e campanhas nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos.

**Art. 3º** - As atividades da campanha poderão ser desenvolvidas em parceria com:

I - a Secretaria Municipal de Saúde;

II - hospitais, hemocentros e instituições de saúde da região;

III - instituições de ensino públicas e privadas;

IV - organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, visando a sua plena execução.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 076/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 054/2025 - DE AUTORIA DO**  
**VEREADOR MARCELO LENHA**  
**LEI Nº 1352, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a implantação das Olimpíadas da 3ª Idade no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a implantação dos Jogos Municipais dos Idosos no Município de Vargem Grande Paulista, denominado como Olimpíada da 3ª Idade, com o objetivo de incentivar práticas esportivas entre os idosos.

**Art. 2º** - Para a consecução da referida implantação projeto, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - Realizar competições entre os idosos do Município de Vargem Grande Paulista;

II - Buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;

III - Firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas;

IV - Realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte entre os idosos. Parágrafo único. Para concretização do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais anualmente, com a participação da pessoa idosa.

**Art. 3º** - Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para os Jogos Municipais dos Idosos “Olimpíadas da 3ª Idade”.

**Art. 4º** - Outras medidas poderão ser adotadas para concretização dos Jogos Municipais dos Idosos, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente, sendo elas:

I - Definição da data de realização dos Jogos Municipais dos Idosos;

II - Escolha das modalidades esportivas;

III - Estabelecimento das faixas etárias para as categorias;

IV - Determinação dos horários e locais dos campeonatos;

V - Definição da forma de premiação. Parágrafo único. As medidas elencadas no caput deste artigo não são exaustivas, cabendo à Secretaria Municipal competente organizar e implantar as demais diretrizes necessárias.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 077/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 056/2025 - DE AUTORIA DA**  
**VEREADORA ROBERTA MACIEIRA**  
**LEI Nº 1353, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a inclusão, no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF, da aplicação de questionário sobre saúde mental durante o atendimento de rotina e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Programa Saúde da Família - PSF do Município de Vargem Grande Paulista, a obrigatoriedade de aplicação de questionário de triagem em saúde mental durante os atendimentos de rotina realizados pelas equipes de saúde da família.

**Art. 2º** - O questionário terá caráter preventivo e informativo, visando identificar sinais iniciais de transtornos mentais, depressão, ansiedade e demais condições que possam comprometer a saúde emocional do paciente.

**Art. 3º** - A aplicação do questionário deverá respeitar a faixa etária, o contexto social e as orientações técnicas do Ministério da Saúde, podendo ser adaptado conforme protocolos clínicos e diretrizes nacionais de saúde mental.

**Art. 4º** - Identificada situação de risco, a equipe de saúde da família deverá:

I - realizar os devidos encaminhamentos para atendimento especializado;

II - fornecer orientações básicas sobre saúde mental ao paciente e familiares;

III - registrar as informações em prontuário, garantindo o sigilo das informações.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo:

I - o modelo de questionário a ser aplicado;

II - a periodicidade da avaliação;

III - a capacitação dos profissionais envolvidos.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 078/2025****PROJETO DE LEI Nº 057/2025 - DE AUTORIA DO VEREADOR MAURINHO****LEI Nº 1354, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a criação do Programa “Noções Básicas de Direito e Empreendedorismo” nas escolas da rede pública municipal de Vargem Grande Paulista e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, o Programa “Noções Básicas de Direito e Empreendedorismo”, a ser implementado de forma complementar no currículo das escolas públicas municipais, em parceria com instituições de ensino superior, entidades de classe e profissionais habilitados.

**Art. 2º** - O Programa terá por objetivos:

I - proporcionar aos alunos conhecimentos básicos sobre direitos e deveres do cidadão;

II - estimular a compreensão da organização do Estado, das instituições democráticas e da participação social;

III - incentivar a cultura empreendedora, fomentando a criatividade, inovação e responsabilidade social;

IV - oferecer noções sobre planejamento financeiro, abertura de negócios, economia solidária e cooperativismo;

V - preparar o estudante para os desafios da vida prática, fortalecendo sua autonomia e senso de cidadania.

**Art. 3º** - As atividades do Programa poderão ser realizadas por meio de:

I - palestras, oficinas e seminários;

II - elaboração de projetos escolares de caráter empreendedor;

III - parcerias com universidades, Ordem dos Advogados do Brasil, associações comerciais e outras entidades afins;

IV - utilização de material didático complementar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - A implementação do Programa será feita sem prejuízo da carga horária obrigatória prevista na legislação educacional, podendo integrar atividades extracurriculares ou projetos interdisciplinares.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 080/2025****PROJETO DE LEI Nº 058/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES: MAURINHO E LUCIMAR DO LUIA  
LEI Nº 1355, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Institui a Campanha de Conscientização e Prevenção da Bronquiolite no Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, a Campanha de Conscientização e Prevenção da Bronquiolite, a ser realizada, anualmente, durante o mês de maio, com o objetivo de informar, orientar e conscientizar a população sobre as causas, sintomas, formas de prevenção e tratamento da bronquiolite, especialmente em crianças.

**Art. 2º** - A Campanha terá como diretrizes:

I - divulgar informações sobre a bronquiolite e seus riscos à saúde infantil;

II - orientar pais, responsáveis e cuidadores sobre os sinais de alerta e a importância do diagnóstico precoce;

III - incentivar medidas preventivas, como a higienização das mãos, limpeza de brinquedos e ambientes, e a vacinação contra vírus respiratórios quando recomendada;

IV - promover palestras, rodas de conversa, capacitações e ações educativas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), escolas e creches municipais;

V - estimular parcerias entre o Poder Público, profissionais de saúde, instituições educacionais e entidades civis.

**Art. 3º** - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Educação e outras entidades públicas ou privadas que desenvolvam atividades voltadas à saúde e à infância.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, definindo as formas de execução da campanha e os órgãos responsáveis por sua coordenação.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 081/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 059 /2025 - DE AUTORIA DO VEREDOR MARCELO LENHA**  
**LEI Nº 1356, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a criação do Programa “Saúde na Comunidade” no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa “Saúde na Comunidade”, com o objetivo de levar atendimento médico, odontológico e serviços básicos de saúde às comunidades mais distantes.

**Art. 2º** - O programa será executado por meio de Unidades de Saúde do bairro, contendo no mínimo:

- I - Médico clínico geral e outras especialidades;
- II - Enfermeiro e técnico de enfermagem;
- III - Agente comunitário de saúde;
- IV - Odontologista (quando possível);
- V - Agentes na área de zoonoses, dengue, controle de pragas e outros.

**Art. 3º** - São serviços a serem oferecidos pelo Programa:

- I - Atendimento clínico básico;
- II - Aplicação de vacinas;
- III - Aferição de pressão arterial e glicemia;
- IV - Testes rápidos (HIV, sífilis, hepatites, entre outros);
- V - Orientações de saúde e prevenção de doenças;
- VI - Encaminhamento para exames especializados, quando necessário;
- VII - Orientação adequada ao uso dos medicamentos para diabetes e demais doenças.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, definindo a forma de execução e as secretarias responsáveis pela coordenação do programa.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 084/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº 016/2025 - DO EXECUTIVO**  
**LEI Nº 1357, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”.**

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

**I** - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

**II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo, as entidades e órgãos a ela vinculados da Administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** - As categorias econômica e de programação, correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receita e Despesas Correntes e de Capital) e programática (programas).

CAPÍTULO II

**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SEÇÃO I**

**ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária e estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em **R\$ 406.095.000,00** (Quatrocentos e seis milhões e noventa e cinco mil reais), na seguinte conformidade:

**I - R\$ 377.636.701,86** (Trezentos e setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e um reais e oitenta e seis centavos), do Orçamento Fiscal e;

**II - R\$ 28.458.298,94** (Vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), do orçamento da Seguridade Social.

**Art. 3º** - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributária	123.026.137,34	0,00	123.026.137,34
Receitas de Contribuições	4.315.900,00	0,00	4.315.900,00
Receita Patrimonial	4.066.000,00	1.762.700,00	5.828.700,00
Receita de Serviços	1.000,00	0,00	1.000,00

Transferências Correntes	233.611.697,50	22.314.708,94	255.926.406,44
Outras Receitas Correntes	2.838.131,22	0,00	2.838.131,22
Dedução Receita p/ Formação do FUNDEB	-34.060.800,00	0,00	-34.060.800,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>333.798.066,06</b>	<b>24.077.408,94</b>	<b>357.875.475,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	43.838.635,00	4.380.890,00	48.219.525,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>43.838.635,00</b>	<b>4.380.890,00</b>	<b>48.219.525,00</b>
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>377.636.701,86</b>	<b>28.458.298,94</b>	<b>406.095.000,00</b>

## SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** - A Despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 406.095.000,00** (Quatrocentos e seis milhões e noventa e cinco mil reais), na seguinte conformidade:

**I - R\$ 286.427.151,57** (Duzentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos) do Orçamento Fiscal e;

**II - R\$ 119.667.848,43** (Cento e dezenove milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos) do orçamento da seguridade Social.

**Art. 5º** - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

### I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	227.185.636,55	113.409.923,43	340.595.559,98
Despesas Correntes	59.141.515,02	6.257.925,00	65.399.440,02
Despesas de Capital	<b>286.327.151,57</b>	<b>119.667.848,43</b>	<b>405.995.000,00</b>
<b>SUBTOTAL</b>	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>286.427.151,57</b>	<b>119.667.848,43</b>	<b>406.095.000,00</b>

### II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
<b>1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>			
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	13.200.000,00	0,00	13.200.000,00
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	900.000,00	0,00	900.000,00
<b>SECRETARIA DE GABINETE</b>	10.543.900,00	0,00	10.543.900,00
<b>SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA</b>	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	18.641.901,57	0,00	18.641.901,57
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	4.779.000,00	0,00	4.779.000,00
<b>SECRETARIA DE PLANEJ. URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE</b>	7.631.400,00	0,00	7.631.400,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	72.332.000,00	0,00	72.332.000,00
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	56.000,00	102.163.590,00	102.219.590,00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA</b>	0,00	17.504.258,43	17.504.258,43
<b>SECRETARIA DA MULHER E DIREITOS HUMANOS</b>	871.500,00	0,00	871.500,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	112.467.000,00	0,00	112.467.000,00
<b>SECRETARIA DE CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE</b>	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
<b>SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE</b>	6.294.000,00	0,00	6.294.000,00
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	1.137.000,00	0,00	1.137.000,00
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>	1.703.950,00	0,00	1.703.950,00

<b>SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO</b>	713.000,00	0,00	713.000,00
<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL</b>	22.352.500,00	0,00	22.352.500,00
<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>	903.000,00	0,00	903.000,00
<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA JUSTIÇA</b>	400.000,00	0,00	400.000,00
<b>PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>	6.683.000,00	0,00	6.683.000,00
<b>CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>	698.000,00	0,00	698.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>286.427.151,57</b>	<b>119.667.848,43</b>	<b>406.095.000,00</b>

### III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01- Legislativa	13.200.000,00	0,00	13.200.000,00
03-Essencial a Justiça	6.863.000,00	0,00	6.863.000,00
04-Administração	31.968.901,57	0,00	31.968.901,57
06-Segurança Pública	19.468.500,00	0,00	19.468.500,00
08-Assistência Social	6.321.900,00	17.504.258,43	23.826.158,43
10- Saúde	0,00	102.163.590,00	102.163.590,00
11-Trabalho	166.950,00	0,00	166.950,00
12- Educação	112.467.000,00	0,00	112.467.000,00
13- Cultura	3.185.000,00	0,00	3.185.000,00
15- Urbanismo	62.751.500,00	0,00	62.751.500,00
16- Habitação	622.000,00	0,00	622.000,00
18-Gestão Ambiental	1.137.500,00	0,00	1.137.500,00
20- Agricultura	496.900,00	0,00	496.900,00
22- Indústria	1.529.500,00	0,00	1.529.500,00
23- Comércio e Serviços	1.144.500,00	0,00	1.144.500,00
26-Transporte	13.000.000,00	0,00	13.000.000,00
27- Desporto e Lazer	6.294.000,00	0,00	6.294.000,00
28- Encargos Especiais	5.710.000,00	0,00	5.710.000,00
99- Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	100.000,00
<b>TOTAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>286.427.151,57</b>	<b>119.667.848,43</b>	<b>406.095.000,00</b>

**Art. 6º** - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em reforço às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, mediante o uso dos recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/1964:

**I** - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

**II** - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 8º** - No curso da execução orçamentária fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

**I** - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos;

**II** - até o limite do excesso de arrecadação em 2025, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/1964;

**III** - até o limite do Superávit apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025;

**IV** - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

**V** - vinculados a convênios, até o limite dos valores pactuados, desde que não incluídos na estimativa de

receita constante desta Lei;

**VI** - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite dos valores atribuídos a cada grupo de despesa.

**VII** - destinados ao ajuste de fontes de recursos, na mesma classificação orçamentária;

**VIII** - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art.43 § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/1964, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício.

**Art. 9º** - As metas fiscais de receita, e de despesa e os resultados, primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade de Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

**Parágrafo Único** - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 10** - As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 085/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 019/2025 - DO EXECUTIVO  
LEI Nº 1358, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Altera a Lei nº 1028, de 04 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo, institui o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.”**

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 1.028, de 04 de abril de

2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, órgão permanente de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, responsável por acompanhar, orientar e avaliar as atividades turísticas desenvolvidas no Município. O COMTUR tem por finalidade assessorar a administração municipal nas questões relacionadas ao planejamento, promoção e desenvolvimento do turismo em Vargem Grande Paulista.”

**Art. 2º** - O artigo 2º da Lei nº 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O Conselho Municipal do Turismo - COMTUR será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I - Representantes do Poder Público:

a- Um representante do Turismo;

b- Um representante da Cultura, Eventos e Juventude;

c- Um representante da Comunicação Social;

d- Um representante de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a- Um representante dos Meios de Hospedagem;

b- Um representante dos Restaurantes, bares e similares;

c- Um representante das Agências de Viagem e Turismo;

d- Um representante de Guias de Turismo;

e- Um representante de Associações Culturais, Esportivas e/ou de Meio Ambiente;

f- Um representante do Comércio;

g- Um representante do Artesanato e/ou Agentes Culturais Local; e

h- Um representante do Turismo Religioso.

**§ 1º** - O Presidente, escolhido entre os membros da sociedade civil, será eleito na primeira reunião dos anos ímpares, em votação pessoal secreta, permitida a recondução.

**§ 2º** - O Secretário Executivo será nomeado pelo Presidente eleito.

**§ 3º** - O secretário executivo terá um suplente denominado Secretário Adjunto para exercer as funções deste em caso de impedimentos ou ausência, nomeado pelo Presidente em exercício, caso haja a necessidade de tal cargo.

**§ 4º** - Os conselheiros representantes da sociedade civil, integrantes da iniciativa privada e/ou da sociedade civil organizada abrangidos por esta Lei serão eleitos entre seus pares, a partir de chamamento público cujo procedimento constará do Regimento Interno do COMTUR, devendo cada representação eleger um titular e um suplente. Os eleitos tomarão assento no Conselho para mandato de 2 (dois) anos, admitida recondução mediante novas eleições promovidas pelo COMTUR.

**§ 5º** - Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser eleitas pelos pares da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, podendo ser reconduzidas mediante novas eleições.

**§ 6º** - As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam a vir contribuir com os interesses turísticos da cidade,

poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de 2 (dois) anos, com a aprovação de dois terços dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.

**§ 7º** - Os representantes do Poder Público do Município, titulares e suplentes, que não deverão ser em número superior a 1/3 (um terço) do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

**§ 8º** - Para todos os casos dos parágrafos 4, 5, 6 e 7 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem realizadas novas eleições mediante novo Chamamento Público amplamente divulgado pelo Poder Público.

**§ 9º** - Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos ou quem os represente legalmente, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.”

**Art. 3º** - O artigo 3º da Lei nº 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º.....**

I).....:

- a- a Política Municipal de Turismo;
- b- as Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- c- o Plano Diretor de Turismo tri anual que vise o desenvolvimento e a expansão do Turismo, plano esse cuja confecção cabe à Prefeitura Municipal, e que dependerá da aprovação do COMTUR e da Câmara Municipal para que sua respectiva Lei seja promulgada e sancionada;
- d- os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico de Vargem Grande Paulista;
- e- os assuntos atinentes ao Turismo que lhe forem submetidos.

II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor forma de divulgação do que estiver adequadamente disponível.

III - Propor medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município.

IV - Opinar, previamente, sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações.

V - Indicar representantes para, em nome do Município, integrar delegações a congressos, convenções, reuniões ou outras atividades que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo.

VI - Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local.

VII - Constituir comissões especiais, técnicas e outras, visando a análise e parecer de assuntos específicos que forem votados como necessários, propondo normas, regulamentos e soluções para o melhor funcionamento do setor, estabelecendo suas competências e composição.

VIII - Promover e deliberar sobre a celebração de convênios e parcerias entre o COMTUR de Vargem Grande Paulista e órgãos e instituições públicas, mistas ou privadas,

nacionais ou internacionais de turismo ou sugerir-los, quando for o caso.

IX - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada ou pelas Organizações da Sociedade Civil com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos.

X - Monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo e deliberando sobre medidas que atendam à sua capacidade turística.

XI - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística.

XII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do turismo desenvolvidas pelo Município de Vargem Grande Paulista.

XIII - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados na área do turismo.

XIV - Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias e Departamentos nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado.

XV - Aprovar, semestralmente, a prestação de contas do Fundo Municipal de Turismo.

XVI - Propor a realização de consórcios e convênios administrativos com Estados e outros Municípios em prol do fortalecimento e desenvolvimento do setor em Vargem Grande Paulista.

XVII - Propor ao Poder Público Municipal programas e projetos nos segmentos do Turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade.

XVIII - Propor a promoção e divulgação de atividades ligadas ao turismo no município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros projetos de acordo com os interesses da cidade.

XIX - Formar grupos técnicos de trabalho ou comissões para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário.

XX - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município.

XXI - Elaborar e aprovar o calendário Turístico do Município.

XXII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação de serviços turísticos locais.

XXIII - Sensibilizar, incentivar e prestar apoio aos atrativos, equipamentos e prestadores de serviços turísticos do município no que tange a importância da regularidade e adesão ao CADASTUR;

XXIV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de contas constantes no Fundo Municipal de Turismo- FUMTUR e dos recursos advindos da Lei Estadual Complementar nº 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações.

XXV - Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Estadual Complementar nº 1.261/2015 e a Lei Estadual nº

16.283/2016.

XXVI - Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área do turismo para o município.

XXVII - Eleger entre seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente, em escrutínio secreto na primeira reunião de ano par.

**Art. 4º** - O artigo 5º da Lei nº 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º.....**

**§ 1º** - O Presidente será escolhido entre os membros da iniciativa privada ou da sociedade civil organizada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ímpar, terá o vencimento de seus mandatos em dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.

**§ 2º** - Em casos especiais admite-se um Vice-presidente desde que escolhido pelo Presidente em exercício, mas apenas para representar o Presidente em eventos externos.”

**Art. 5º** - O artigo 6º da Lei nº 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** - Compete à Presidência do Conselho Municipal de Turismo COMTUR: I - Coordenar a elaboração do Regimento Interno em até 90 dias após o início da vigência desta lei e submetê-lo à deliberação e aprovação do Plenário, assegurando sua publicação e o cumprimento das disposições legais aqui previstas;

II - Representar o conselho em todas as esferas de poder;

III - Convocar e presidir, podendo a seu rogo nomear outro conselheiro para presidir as sessões plenárias;

IV - Emitir voto de qualidade nos casos de empate;

V - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, formalizando seus atos de convocação;

VI - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 7 (sete) dias corridos de antecedência;

VII - Solicitar estudos ou pareceres sobre pautas de interesse do COMTUR de Vargem Grande Paulista, bem como, formalizar solicitações a instituições públicas ou privadas para a cessão transitória de técnico especializado, com a finalidade de assessorar o COMTUR no exame de questões de sua competência;

VIII - Quando se tratar de matéria urgente e inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, decidir "ad referendum" do plenário, a ser homologada ou não na próxima reunião, devendo dar conhecimento imediato da decisão aos conselheiros;

IX - Distribuir estudos, pareceres, relatos, relatórios e assuntos submetidos à apreciação do COMTUR de Vargem Grande Paulista para os Conselheiros;

X - Assinar as atas de reuniões, juntamente com o Secretário;

XI - Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

XII - Abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho;

XIII - Convidar pessoas de interesse do Conselho para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com

o objetivo de colaborar com o Conselho;

XIV - Conceder a palavra aos membros do Conselho;

XV - Colocar matéria em discussão e votação;

XVI - Anunciar o resultado das votações;

XVII - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVIII - Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XIX - Propor ao Conselho futuras reformas do Regimento Interno;

XX - Cumprir e fazer cumprir as determinações do Regimento Interno.”

**Art. 6º** - Inclui o artigo 6º-A na Lei nº 1.028, de 04 de abril de 2018, com a seguinte redação:

**“Art. 6º-A** - Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

I - Assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - Secretariar as reuniões do Conselho;

III - Receber solicitações de inclusão de pautas dos membros e comunicá-las ao Presidente para as devidas providências;

IV - Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias enviar a pauta aos membros com prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;

V - Redigir as atas das reuniões e assiná-las conjuntamente com o Presidente;

VI - Criar a lista de presença das reuniões das assembleias, bem como coletar as assinaturas dos Membros, da Diretoria Executiva e, caso aplicável, de convidados;

VII - Controlar o vencimento do mandato dos membros do COMTUR;

VIII - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias junto à Presidência;

IX - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho;

X - Substituir a Presidência em sua ausência no que tange a condução das reuniões para sessões ordinárias ou extraordinárias.”

**Art. 7º** - O artigo 7º da Lei 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** - Compete aos Membros do COMTUR:

I - Comparecer às reuniões do Conselho;

II - Eleger, entre seus pares, o Presidente;

III - Estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;

IV - Participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

V - Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

VI - Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;

VII - Zelar pelo fiel cumprimento e observância da legislação pertinente ao COMTUR de Vargem Grande Paulista;

VIII - Assinar atas, resoluções e pareceres;

IX - Apresentar retificações ou impugnações das atas;

X - Justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Presidente;

XI - Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos à sua atribuição;

XII - Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, apresentando o competente relatório;

XIII - Comunicar, previamente ao Secretário Executivo, a ausência ou impossibilidade de comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

XIV - Propor a criação de comissões ou grupos técnicos de trabalho, permanentes e/ou temporárias, para tratar de assuntos de interesse do COMTUR de Vargem Grande Paulista”

**Art. 8º** - O artigo 8º da Lei 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º** - O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, com a presença da maioria absoluta de seus membros, ou, em segunda chamada, trinta minutos após o horário previsto, com qualquer número de presentes.

**§ 1º** - O Conselho poderá realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local, sempre que houver necessidade.

**§ 2º** - Nas reuniões do COMTUR, serão convocados os membros titulares e seus respectivos suplentes.

**§ 3º** - Os suplentes terão direito a voz, mesmo na presença dos titulares, e direito a voz e voto quando substituírem o titular ausente.

**§ 4º** - As sessões do COMTUR deverão ser divulgadas com antecedência razoável, inclusive na imprensa local, sendo abertas ao público que desejar assisti-las.

**§ 5º** - As decisões do COMTUR serão tomadas e efetivadas por votos da maioria simples, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros e, ainda, nos demais casos previstos na lei.

**§ 6º** - O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam estas personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros ou à critério da Presidência.”

**§ 7º** - O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

**§ 8º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.

**Art. 9º** - O artigo 9º da Lei 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º** - Perderá a Representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas durante o ano.

**§ 1º** - Em casos especiais, e por encaminhamento de pelo menos dez por cento de seus membros, haverá reunião extraordinária, com convocação mínima de uma semana corrida;

**§ 2º** - Também com requerimento de dez por cento de seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, o reincluído de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal, secreta e por maioria absoluta.

**§ 3º** - Nos casos de renúncia da representação, esta deverá ser formalizada através de documento assinado pelo Membro solicitante, sendo que este documento deverá ser entregue à Presidência do Conselho para as devidas providências.”

**Art. 10** - O artigo 10 da Lei 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10** - Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.”

**Art. 11** - O artigo 11 da Lei 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 11** - A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.”

**Art. 12** - O artigo 12 da Lei 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 12** - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Vargem Grande Paulista - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, da Secretaria de Turismo.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I - .....

II - .....

**Art. 13** - O artigo 14 da Lei 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14** - As receitas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria de Turismo e Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.”

**Art. 14** - O artigo 15 da Lei 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15** .....

I.....

II.....

III.....

IV.....

V - aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Secretaria Municipal de Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Vargem Grande Paulista.

Parágrafo único. ....”

**Art. 15** - O artigo 17 da Lei 1.028, de 04 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 17**.....

I.....

II.....

**Parágrafo único.** O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR

observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo.”

**Art. 16** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive, as alterações promovidas pela Lei nº 1.183, de 06 de abril de 2022.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 086/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 022/2025 - DO EXECUTIVO**

**LEI Nº 1359, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Altera a redação do Art. 1º da Lei N.º 795, de 12 de maio de 2014, e dá outras providências.”**

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O art. 1º da Lei nº 795, de 12 de maio de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Vargem Grande Paulista autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de natureza permanente e/ou transitória, inclusive para os vetores de saúde e/ou assistência social, bem como realização de casamentos comunitários, conforme minuta que faz parte integrante desta Lei.”

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**AUTÓGRAFO Nº 087/2025**

**PROJETO DE LEI Nº 023/2025 - DO EXECUTIVO**

**LEI Nº 1360, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Institui programas de incentivo à arrecadação tributária no Município de Vargem Grande Paulista, por meio da concessão de prêmios**

**a contribuintes adimplentes e tomadores de serviços, e dá outras providências.”**

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Ficam instituídos, no âmbito do Município de Vargem Grande Paulista, os seguintes programas de incentivo à arrecadação tributária:

**I** - Programa “Pagamento em Dia do IPTU”, voltado à promoção do regular pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

**II** - Programa “Nota Fiscal Premiada”, voltada ao estímulo da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, por tomadores de serviços.

**Art. 2º** - Os programas instituídos por esta Lei têm como fundamentos:

**I** - O princípio da eficiência da administração pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

**II** - O estímulo à cidadania fiscal e à transparência na arrecadação tributária;

**III** - A valorização do contribuinte adimplente e cumpridor de suas obrigações;

**IV** - O combate à evasão fiscal por meio do estímulo à emissão de documentos fiscais;

**V** - A utilização de mecanismos legais de incentivo à arrecadação sem aumento de carga tributária.

**§1º** - Os programas instituídos por esta Lei serão regulamentados por Decretos específicos do Poder Executivo, que definirão sua operacionalização, regras, prazos e critérios técnicos.

**Art. 3º** - As Comissões Organizadoras dos Programas serão instituídas por Decretos e terão seus membros nomeados por portaria do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Os sorteios dos Programas ocorrerão conforme calendário baseado na Loteria Federal, com apuração eletrônica.

**§ 1º** - Os algoritmos utilizados na apuração eletrônica deverão assegurar imparcialidade, auditabilidade e rastreabilidade dos resultados, podendo ser acompanhados por órgãos de controle.

**§ 2º** - Os resultados dos sorteios serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados no Diário Oficial do Município.

**§ 3º** - Será admitida a interposição de recursos no prazo de 30 (trinta) dias contados do dia seguinte aos sorteios realizados.

**Art. 5º** - Os prêmios deverão ser retirados em até 90 (noventa) dias após o sorteio. Prêmios não reclamados serão acumulados para sorteios futuros.

**Art. 6º** - É vedada a transferência de pontuação / prêmios a terceiros.

**Art. 7º** - As despesas com a execução dos Programas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e dos resultados financeiros obtidos.

**Art. 8º** - Ficam impedidos de participar dos sorteios relacionados aos Programas:

- I - Prefeito e o Vice-Prefeito;
- II - Vereadores Municipais;
- III - Secretários Municipais;
- IV - Membros das Comissões Organizadoras dos Programas.

## **CAPÍTULO II DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" RELACIONADO AO IPTU"**

**Art. 10** - O Programa "IPTU PREMIADO" tem por objetivo incentivar o regular pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, mediante sorteios de prêmios realizados pelo Poder Executivo aos contribuintes adimplentes.

**Art. 11** - Participarão dos sorteios os contribuintes que, até o último dia útil do mês anterior à realização do sorteio, não possuírem nenhum débito tributário pendente com o Município, inclusive parcelamentos vencidos, relativamente ao imóvel contemplado e a quaisquer outros imóveis de sua propriedade.

**§1º** - Será considerado contribuinte o proprietário do imóvel constante no cadastro imobiliário municipal, seus herdeiros ou sucessores legais.

**§2º** - O contribuinte sorteado, cujo imóvel não esteja inscrito em seu nome no cadastro imobiliário, deverá comprovar a titularidade e providenciar a regularização cadastral para fazer jus ao prêmio.

**§3º** - Ficam excluídos da participação os contribuintes isentos integralmente do pagamento do imposto.

**Art. 12** - O Programa será regulamentado por decreto, que disporá, entre outros, sobre:

- I - Formas de geração de cupons;
- II - Cronograma de sorteios e premiações;
- III - Valor dos prêmios, limitado a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano;
- IV - Condições para o recebimento de prêmios;
- V - Prazos e formalidades para interposição de recursos;
- VI - Critérios de auditoria, fiscalização e apuração de sorteados;
- VII - medidas de combate a fraudes e penalidades;
- VIII - Instituição de Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO III DO PROGRAMA "NOTA FISCAL PREMIADA" RELACIONADO À NOTA FISCAL PREMIADA"**

**Art. 13** - O Programa "NOTA FISCAL PREMIADA" tem por objetivo de incentivar a emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, mediante sorteios de prêmios realizados pelo Poder Executivo aos cidadãos tomadores de serviços.

**Art. 14** - Participarão dos sorteios os contribuintes pessoas físicas que constem como tomadores de serviços, inscritos no programa, e que registrem as suas notas fiscais no sistema que será disponibilizado para que os cidadãos cadastrem as suas notas fiscais.

**Art. 15** - O Programa será regulamentado por decreto, que disporá, entre outros, sobre:

- I - Formas de pontuação e geração de cupons;
- II - Tipos de documentos fiscais válidos;
- III - Condições para o recebimento de prêmios;
- IV - Setores econômicos participantes;
- V - Cronograma de sorteios e premiações;

**VI** - Valor dos prêmios, limitado a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano, podendo ser atualizado monetariamente por decreto com base na variação da Unidade Fiscal do Município;

**VII** - Possibilidade de compensação de prêmios com débitos inscritos em dívida ativa (exceto honorários advocatícios sucumbenciais);

**VIII** - Prazos e formalidades para interposição de recursos;

**IX** - Critérios de auditoria, fiscalização e apuração de sorteados;

**X** - Medidas de combate a fraudes e penalidades;

**XI** - Instituição de Comissão Organizadora.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 16** - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, estender os programas instituídos nesta Lei a outros tributos municipais, desde que mantida a lógica de incentivo à arrecadação e respeitada a legislação orçamentária.

**Art. 17** - A execução financeira dos Programas observará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 18** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 02 de dezembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

## **Decretos**

### **DECRETO Nº 1748, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.**

***"Declara os serviços prestados pelo Centro Integrado Municipal da Educação Pública Inclusiva - CIMEPI - como essenciais e dá outras providências".***

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a prescrição do Art. 6º da Lei Municipal N.º 332, de 06 de dezembro de 2007, estabelece a integração dos serviços desenvolvidos pelo CIMEPI com as áreas da Saúde, Trabalho e Assistência Social, sendo atividades que não estão sujeitas ao calendário escolar e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar um prejuízo aos alunos beneficiados com a metodologia aplicada no CIMEPI;

**CONSIDERANDO** que a prescrição do art. 9º da Lei Municipal N.º 332, de 06 de dezembro de 2007, estabelece que os profissionais que integram a estrutura do Centro terão os seus horários preestabelecidos em regimento interno, portanto, com dias e cargas horárias distintas dos

demais servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** que a prescrição do Art. 10 da Lei Municipal N.º 332, de 06 de dezembro de 2007, estabelece que as despesas para o funcionamento do CIMEPI correrão por conta de todas as Secretarias Municipais envolvidas na consecução do objeto da referida unidade escolar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os serviços prestados pelo Centro Integrado Municipal da Educação Pública Inclusiva - CIMEPI - são considerados essenciais, não podendo sofrerem solução de continuidade durante o período compreendido fora do calendário escolar, haja vista os prejuízos que podem advir aos beneficiados com a metodologia do CIMEPI, principalmente o retrocesso no processo de evolução contínua.

**Art. 2º** - Os profissionais que integram a estrutura do CIMEPI durante o ano letivo serão os mesmos que desempenharão as suas funções no período fora do calendário escolar, salvo aqueles cuja legislação de regência afasta tal possibilidade.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrer o impedimento referenciado no caput deste artigo, poderão ser realocados outros servidores das Secretarias Municipais envolvidas na execução do CIMEPI, desde que mantida a mesma qualidade dos serviços prestados anteriormente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da prestação dos serviços do CIMEPI nos termos do Art. 1º deste decreto correrão por conta das dotações próprias das Secretarias Municipais envolvidas na execução do CIMEPI, vedada a inclusão das referidas despesas no câmpulo para atendimento do Art. 212 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 28 de novembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**DECRETO Nº 1742, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Esportes de Vargem Grande Paulista.”*

**PITER SANTOS**, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para fazerem parte do Conselho Municipal de Esportes os seguintes membros:

**Representantes do Poder Público**

**Secretaria de Cultura, Eventos e Juventude**

**Titular:** Guilherme Silva Santos

**Suplente:** Thalles Gomes Santos

**Secretaria de Saúde**

**Titular:** Illana Pagote Coccia Tavares

**Suplente:** Camila Aparecida Lourenço da Cruz

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**Titular:** Carlos Alberto de Araújo

**Suplente:** Leonardo Barbosa Deoclecio

**Secretaria da Fazenda**

**Titular:** Fabiana da Silva Sousa

**Suplente:** Adriana de Lourdes Anzolini da Silva

**Secretaria de Esporte e Lazer**

**Titular:** Roberson de Queiroz

**Suplente:** Robson Novaes Nunes

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**Titular:** Alcenir da Conceição

**Suplente:** Cleusa Fidelis Ferreira Passos

**Associação Comercial e Empresarial de Vargem Grande Paulista**

Edmara Calazan Cardoso Santos

**Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):**

Alan Souza de Mendonça

**Técnicos ou Profissionais de Educação Física:**

Felipe Raimundo Monteiro Albuquerque

**Associações ou Equivalente da Área de Esporte do Município**

Leandro Rodrigo Alves da Silva

**Clubes / Entidades Esportivas Legais**

Flávio Alves de Oliveira Bonfim

Laércio Filipini

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

R. na Procuradoria Geral do Município,

Em 26 de novembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procuradora Geral do Município

**DECRETO Nº 1743, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Altera os artigos 4º, 7º, 8º, 11, 15 e 17, do Decreto nº 1.438, de 21 de outubro de 2024, que trata sobre a criação do Programa Municipal Criança Alfabetizada, do Município de Vargem Grande Paulista-SP, de acordo com a Lei Federal nº 15.247 de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.”*

**PITER SANTOS**, prefeito do Município de Vargem



Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino de Vargem Grande Paulista/SP, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

**Art. 2º** - Compete a Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica das políticas, dos programas e das ações decorrentes do Programa.

## **CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** - São princípios do Programa:

I- a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no [art. 211 da Constituição Federal](#);

II- o fortalecimento das formas de cooperação previstas no [inciso II do caput do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#);

III- a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

IV- a promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

V- o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VI- o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

VII- a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;

VIII- o respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino, de acordo com as normas e diretrizes vigentes; e

IX- a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

## **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º** - Constituem diretrizes para a implementação do Programa Municipal Criança Alfabetizada:

I- o foco na alfabetização na idade certa de todas as crianças, nos termos da legislação vigente, assegurada a alfabetização ao longo da trajetória escolar para as crianças que demandem ações de recomposição da aprendizagem e de acompanhamento individualizado; (Redação dada pela Lei nº 15.247, de 2025).

II- o reconhecimento da autonomia dos entes federativos e do papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação na realização das políticas públicas de educação básica;

III- o reconhecimento do protagonismo dos Municípios na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;

IV- o fortalecimento do regime de colaboração dos Estados com os Municípios, com foco na promoção da equidade educacional no território;

V- o enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;

VI- a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e

VII- a política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

## **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 5º** - São objetivos do Programa Municipal Criança Alfabetizada:

I- implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

II- promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

## **CAPÍTULO IV DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 6º** - O Programa Municipal Criança Alfabetizada será implementado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e do ciclo de alfabetização, e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da educação básica.

**Art. 7º** - Para a implementação do Programa, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes estratégias:

I- fortalecimento do regime de colaboração, através de convênios, com vistas a promover a articulação entre os entes federativos e os seus sistemas de ensino na realização das políticas, dos programas e das ações estabelecidas no âmbito do Programa;

II- articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos alunos; e

III- Disponibilização de formação para professores e gestores escolares, materiais didáticos e outros recursos pedagógicos para a melhoria da infraestrutura escolar.

**Art. 8º** - As estratégias de implementação do Programa serão operacionalizadas por meio de políticas, programas e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes:

- I- governança e gestão da política de Alfabetização;
- II- formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- III- melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos;
- IV- sistemas de avaliação municipal externo;
- V- seminário de boas práticas;
- VI- (Revogado)

## **CAPÍTULO V DOS EIXOS ESTRUTURANTES**

**Da Rede Municipal de Articulação de Governança, Gestão, Formação e Mobilização**

**Art. 9º** - Fica instituída a Rede Municipal de Articulação de Governança, Gestão, Formação e Mobilização no âmbito do Programa Municipal Criança Alfabetizada, para garantir a gestão das ações pactuadas no Programa.

**Art. 10** - Consiste a Rede Municipal de Articulação de Governança, Gestão, Formação e Mobilização:

I- Programa de Formação Continuada para todos os profissionais da Educação;

II- Programa de Recomposição de Aprendizagem;

III- Projeto de Boas Práticas; e

IV- Sistema de Avaliação Externa

**Art. 11** - O monitoramento da Rede Municipal de Articulação de Governança, Gestão, Formação e Mobilização será acompanhado pelos seguintes articuladores:

I- Governança:

a) Gestor Técnico de Educação; e

b) Diretor de Educação.

II- Gestão, Formação e Mobilização:

a) Supervisor de Ensino;

b) Diretor de Escola; e

c) Orientador Pedagógico.

III- Órgão de Acompanhamento:

a) Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A coordenação da Rede Municipal de Articulação de Governança, Gestão, Formação e Mobilização será exercida pela Secretaria de Educação do município.

#### Seção I

**Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar**

**Art. 12** - Compete a Secretaria Municipal de Educação a elaboração de diretrizes e orientações e a oferta de estruturação e a implementação de ações de formação focadas na melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar e destinadas a gestores educacionais, professores que atuem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental e profissionais da educação.

#### Seção II

**Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica**

**Art. 13** - Compete a Secretaria Municipal de Educação apoiar a melhoria e a expansão da infraestrutura física e pedagógica das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização.

**Art. 14** - A melhoria e a expansão da infraestrutura física contemplará as unidades escolares participantes do Programa Municipal Criança Alfabetizada por meio de projetos de manutenção, reforma e ampliação no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, e recursos próprios destinados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 15** - A melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas será realizada por meio da:

I- disponibilização de materiais didáticos destinados a atender aos objetivos do Programa Municipal Criança Alfabetizada, observada a pluralidade de métodos pedagógicos;

II- disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pelas redes de ensino para a implementação dos programas de Alfabetização;

III- instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriadas à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos alunos.

#### Seção III

#### Sistemas de Avaliação Externa

**Art. 16** - Para fins de monitoramento do Programa Municipal Criança Alfabetizada, serão utilizadas evidências e dados dos seguintes instrumentos de avaliação:

I- Adesão e aplicação da avaliação de Fluência Leitora de entrada e de saída;

II- Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP;

III- Aplicação de avaliações de Língua Portuguesa e Matemática, diagnóstica e formativa, via Programa Municipal de Avaliação Externa; e

IV- Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações previstas destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos alunos, permitindo identificar as dificuldades enfrentadas pelas crianças, servindo como um guia fundamental para a prática docente, visando ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula, bem como base de evidências e dados para a governança e gestão local.

#### Seção IV

**Reconhecimento e Compartilhamento de Boas Práticas**

**Art. 17** - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá estratégias, em seu âmbito de atuação, para identificar, reconhecer e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à Alfabetização, por meio do Seminário de Boas Práticas, desenvolvidas por:

I- Professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

II- Equipes gestoras das escolas de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

III- Auxiliares de Desenvolvimento da Educação Básica;

IV- Professor de Educação Física;

V- Especialistas;

VI - Psicopedagogo.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** - As ações previstas correrão por conta das dotações da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira.

**Art. 19** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS**

Prefeito

**R. na Procuradoria Geral do Município,**

Em 26 de novembro de 2025.

**RENATA APARECIDA MIRANDA TEODORO**

Procurador Geral do Município

#### Portarias

**PORTARIA N.º 3126 DE 26 DE NOVEMBRO DE**

**2025.****PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2726/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **APARECIDA GONCALVES**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PI TER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3127 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 1902/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **BIANCA SILVA ALVES**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PI TER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3128 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2440/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **CRISTIANA LIMA DE ASSIS**, PSICOPEDAGOGO(A), padrão 23, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PI TER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3129 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2303/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **DANIEL AUGUSTO LEMOS LOPES DOS SANTOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PI TER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3130 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2722/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **DANIELA APARECIDA PEREIRA TOURO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PI TER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3131 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 1903/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **EDNA FERREIRA DE ANDRADE COLARES**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB , padrão 21A, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,

aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3132 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2724/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **FERNANDA DE MORAES ESTEVÃO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3133 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 1400/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **FRANCIELLI SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3134 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restante de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 653/23 a(o) servidor(a) Sr.(a) **HUGO DO CARMO**, DIRETOR DE MANUTENÇÃO ESCOLAR, padrão 20A, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA, junto

o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3135 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2767/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **IZABEL CRISTINA GIOVENARDI MARTINS**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3136 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2445/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **JAQUELINE DA CUNHA LIMA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3137 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias de

Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2674/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **JOSE SEVERINO INOCENCIO FILHO**, VIGIA, padrão 07, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 30%, junto o(a) Secretaria de Educação, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3138 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2039/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **LAILA DA SILVA CARVALHO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3139 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restante de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2725/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **LUCIMARA MONICA MENDES ROCHA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3140 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restante de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2727/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **MARIA CRISTINA VIEIRA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3141 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restante de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2729/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **MONICA BIGARELLI CARVALHO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3142 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restante de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2730/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **NIDIA BATISTA JUDICA DA SILVA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3143 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restante de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2732/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **ROSANA DE FATIMA SANTOS FERREIRA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3144 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restante de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 663/21 a(o) servidor(a) Sr.(a) **ROSANGELA CATARINA DA SILVA**, GERENTE DE RH DA EDUCAÇÃO, padrão 19, lotado(a) no(a) DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3145 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias restante de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2158/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **SILVIA CAMARGO GASPERINI DE OLIVEIRA**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3146 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 1576/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **SONIA SANTOS NASCIMENTO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3147 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**DETERMINAR**, a indenização de 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 3103/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **VALDELICE MARIA DOS SANTOS**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3148 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **VANESSA CRISTINA AUGUSTO FAYSANO**, ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO, padrão ORIENTADOR, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 30 (trinta) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3149 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **ADILEIDE PEDROSO PEREIRA DA SILVA**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3150 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **ALENCAR BATISTA**, AGENTE DE MANUTENÇÃO, padrão 07, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PRÓPRIOS, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3151 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **ALESSANDRA APARECIDA DE CAMARGO SILVA MACEDO**, AUXILIAR DE

DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3152 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **ALEXANDRE PARRA PERES**, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão SUPERVISÃO, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3153 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restante de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2520/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **ALINE SANTOS MACHADO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, padrão 23, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3154 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA CHAVES**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3155 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restante de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2695/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **ANA PAULA GONCALVES DE FRANCA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3156 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **ANDRE LUIS DOS SANTOS CUNHA**, DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, padrão 24, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3157 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **ANDREA ALEXANDROWITCH DO AMARAL**, ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO, padrão ORIENTADOR, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3158 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **CAMILA LIRA SOUSA**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3159 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2698/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **CATARINA RODRIGUES DA SILVA VIEIRA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de

Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3160 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2699/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **CINTHIA VAZ RIBEIRO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3161 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **CLARICE APARECIDA DE LIMA LEITE**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3162 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **CLAUDIA DE**

**SOUZA**, DIRETOR(A) DE ESCOLA MUNICIPAL, padrão 24, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3163 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2701/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **CLEIDE VARGES PEREIRA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I -PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3164 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **CRISTIANE LOPES VAZ**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3165 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **DANIELA MARRERO MACHADO BORGATO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3166 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **DEISE CARDOZO SANTOS SILVA**, DIRETOR(A) DE ESCOLA MUNICIPAL, padrão 24, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3167 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2703/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **DENISE DE JESUS PRATES**, ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO, padrão ORIENTADOR, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3168 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **ELIADA GABRIEL VIEIRA SILVA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3169 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **ELIANA SANTANA SILVA NOGUEIRA**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3170 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2620/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **ENEIDA CARLA DE SOUZA NASCIMENTO MOTA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a)

EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3171 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **FABIELE NUNES DE OLIVEIRA**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3172 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **FATIMA PEREIRA PACHECO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3173 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **FERNANDA ASSUNCAO PEREIRA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, padrão 23, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3174 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2525/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **FERNANDA CLEM PIRES**, ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO, padrão ORIENTADOR, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3175 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **FERNANDA RACHEL MARCICANO GRANGEIRO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3176 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **GLACIANY RABELO DIOGENES**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3177 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2526/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **GLAUCIA PICCIRILLO DA SILVA RICARDO**, GESTOR(A) TÉCNICO DA EDUCAÇÃO, padrão GESTOREDU, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3178 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **GLEICIANE FELIX DOS SANTOS**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3179 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **HELAINÉ CRISTINA MACHADO CHAGAS DOS SANTOS**, EDUCADOR(A) ESPECIALISTA EM DEFICIÊNCIA, padrão D, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3180 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **INAIARA RUBIA LUCIO MENDONÇA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3181 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **IOLANDA GOMES DA ROSA CORREIA**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3182 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2527/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **JENITA MAGALHAES DOS REIS**, DIRETOR(A) DE ESCOLA MUNICIPAL, padrão 24, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3183 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **JOELMA MARIA PEREIRA TEIXEIRA**, DIRETOR(A) DE ESCOLA MUNICIPAL, padrão 24, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3184 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2704/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **JOSELITA DA ROSA CINTRA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3185 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2624/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **JOSUE CARNEIRO DOS SANTOS**, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão SUPERVISÃO, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3186 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2705/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **KATIA LOPES IVANOFF**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3187 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **KATIA REGINA SAKO NAKASHIMA**, PSICOPEDAGOGO(A), padrão 23, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3188 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 1305/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **LUANA MACHADO LEMOS**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3189 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **LUCIANA SOARES GEBARA PEDROSO**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,

aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3190 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2706/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **LUCIENE COSTA SOTERO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3191 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **LUCINEIA APARECIDA SOARES VIEIRA**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3192 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2707/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **LUCINEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO

BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3193 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **LUIS FELIPE CINTRA CORREA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, padrão 23, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3194 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2708/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **LUSIA LUCILENE SORIANO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3195 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **MAGDA RODRIGUES HIRAY**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3196 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **MARA APARECIDA SOARES ISHII**, PSICOPEDAGÓGO(A), padrão 23, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3197 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2529/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **MARCIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3198 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2905/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **MARGARETE BIONDI ERMETTI**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3199 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2710/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **MARIA REGINA DA ROSA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3200 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **MARILIA ROMO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3201 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **MARLI REGINA DAMAZIO**, MERENDEIRA, padrão 07, lotado (a) no (a) DIVISÃO DE CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3202 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **MARLENE RAMOS DO NASCIMENTO MAIELO**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3203 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **MEIRE ALMEIDA DE SOUZA**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo

remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3204 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **NATALI ORTIZ RODRIGUES**, AGENTE ADMINISTRATIVO, padrão 09, lotado (a) no (a) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3205 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2712/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **NEIDE CARVALHO MARTINS**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3206 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2713/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **PATRICIA CRISTINA VIEIRA BRANCO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3207 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2594/25 a(o) servidor(a) Sr.(a) **PATRICIA SATIKO ONOMA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3208 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **PAULA REGINA GUILHERME**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3209 DE 26 DE NOVEMBRO DE**

**2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2532/24 a(o) servidor(a) Sr.(a)**RENATA APARECIDA DE ALMEIDA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3210 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2533/24 a(o) servidor(a) Sr.(a)**RENATA PONTES PIRES**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA , padrão 23, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3211 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2714/24 a(o) servidor(a) Sr.(a)**RENATO DE ARAUJO PEDROSO**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA , padrão 23, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3212 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA**, CHEFE DE DIVISÃO, padrão CHEFE, lotado (a) no (a) DIVISÃO DE FOMENTO, INTERLOCUÇÃO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DO ENSINO SUPERIOR, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3213 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2717/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **RUTINEIA DA SILVA AMARAL PAZ**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3214 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2718/24 a(o) servidor(a) Sr.(a)**SANDRA APARECIDA ANDRADE REISS**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I , padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3215 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **SANDRA REGINA DE MAGALHAES DIAS**, DIRETOR(A) DE ESCOLA MUNICIPAL, padrão 24, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3216 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2535/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **SANDRA REGINA VARGAS MECIANO**, SUPERVISOR(A) DE ENSINO, padrão 25, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3217 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:****DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2719/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **SEBASTIANA LUCIA DA SILVA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado(a) no(a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3218 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **SHEILA COELHO RAMALHO**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3219 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:****CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **SILVANA DOMINGUES SILVA**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3220 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **SIMONE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3221 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **TARCISO GOMES DOS SANTOS**, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão SUPERVISÃO, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3222 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **TATIANA RIBEIRO RODRIGUES**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3223 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, a indenização de 45 (QUARENTA E CINCO) dias restantes de Licença Prêmio concedidos pela portaria nº 2721/24 a(o) servidor(a) Sr.(a) **VALDILENE DE NAZARE QUEIROZ DE OLIVEIRA**, DIRETOR(A) DE ESCOLA MUNICIPAL, padrão 24, lotado(a) no(a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3224 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **VALQUIRIA ROSA DOS SANTOS ZANELATO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA, padrão 23, lotado (a) no (a) ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3225 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,  
Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,  
aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3226 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,****R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **VIVIANE GOES DOS SANTOS**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADEB, padrão 21A, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA N.º 3227 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,****R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **YURIKA KUSUNO**, PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I, padrão 22, lotado (a) no (a) EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70%, junto o(a) Secretaria de Educação, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, bem como **DETERMINAR** a indenização de 45 (quarenta e cinco) dias em pecúnia, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO****Secretário de Educação****PORTARIA Nº 3228, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o artigo 4º, IV da Lei nº 265, de 7 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação da Corregedoria Geral e Ouvidoria da Guarda Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 2877, de 15 de outubro de 2025, e alterar a Portaria nº 1298, de 27 de

janeiro de 2025, nomeando o servidor Anaxsandro dos Santos Ferreira, em substituição a Marcos de Moraes, para fazer parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Preservação do Patrimônio Municipal, consolidando sua composição, conforme segue:

Ana Clara Barreto Lopes de Lima - Presidente

Gilvan dos Santos Lima - membro

Maria de Fátima Neves - membro

Anaxsandro dos Santos Ferreira - suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 26 de novembro de 2025.

**REINALDO DE OLIVEIRA****Secretário de Administração****PORTARIA N.º 3229 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,****R E S O L V E:**

**EXONERAR**, do serviço público municipal, a pedido o (a) servidor (a) Sr.(a) **DAIANE SOARES BILAC DE ALMEIDA**, no cargo de Educador/Cuidador(a) p/ Instituição de Acolhimento, lotado (a) no(a) Departamento de Ações a Criança e ao Adolescente, junto(a) o(a) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, cargo adquirido através do Concurso Público 01/11, criado pela Lei nº. 1283 de 13 de janeiro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**ANDREA APARECIDA FERREIRA PONTES MARTINI**  
**Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**PORTARIA N.º 3230 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,****R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **SILVANA SCAFF GERALDES**, ODONTOLOGO(A), padrão A1, lotado junto o (a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de **01/12/2025 a 10/12/2025**, correspondente ao **3º (terceiro) período de gozo de férias** referente ao período aquisitivo de **13/07/2020 a 12/07/2021**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**Secretário de Saúde**

**PORTARIA N.º 3231 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **ADAO NOVAES**, VIGIA, padrão 07, lotado junto o (a) DIVISÃO DAS UNIDADES BÁSICA DA SAÚDE, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 31/07/2024 a 30/07/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3232 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **ADEMIR DE SOUZA LEMOS**, MOTORISTA, padrão 11, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 09/10/2024 a 08/10/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**JOÃO RAMOS DE ALMEIDA NETO**

**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA N.º 3233 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **ADENILSON CAMPOS**, INSPETOR REGIONAL, padrão INSPREG, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 a 16/06/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 3234 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **AGNALDO TADEU DE OLIVEIRA**, AGENTE DE MANUTENÇÃO, padrão 07, lotado junto o (a) DIVISÃO DE MANUTENÇÃO, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 23/05/2024 a 22/05/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**JOÃO RAMOS DE ALMEIDA NETO**

**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA N.º 3235 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **ANA LUCIA CECILIA DA SILVA PEREIRA**, GERENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE, padrão GERENTE, lotado junto o (a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 15/12/2025 a 03/01/2026, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 15/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3236 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **BEATRIZ DE ARAUJO CARDOSO GOMES**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, padrão 9A, lotado junto o (a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 16/02/2024 a 15/02/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3237 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a CARMELINO DE JESUS MORAES, TÉCNICO DE RAIÓ-X, padrão 12, lotado junto o (a) ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, referente ao período aquisitivo de 08/10/2024 a 07/04/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3238 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a CLAUDIA NEVES DO AMARAL, NUTRICIONISTA, padrão 20A, lotado junto o (a) DIVISÃO DAS UNIDADES BÁSICA DA SAÚDE, no período de 09/12/2025 a 23/12/2025, referente ao período aquisitivo de 28/05/2024 a 27/05/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 09/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3239 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a CLOVES NEHRER, MÉDICO CLÍNICO GERAL, padrão A1, lotado junto o (a) GERÊNCIA DE PROGRAMAS E UNIDADES DE SAÚDE, no período de 02/12/2025 a 31/12/2025, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 02/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3240 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a DENISE TAVARES DE OLIVEIRA, AGENTE DE MANUTENÇÃO, padrão 07, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE CULTURA, no período de 01/12/2025 a 15/12/2025, referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 a 03/07/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**ADRIANO REIS DE PONTES**  
**SECRETARIO DE CULTURA EVENTOS E JUVENTUDE**

**PORTARIA N.º 3241 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a DOUGLAS SANDES LIMA, DIRETOR DE TRÂNSITO, padrão 15, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 11/08/2023 a 10/08/2024.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 3242 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a ERASMO AREIAS SOBRINHO, INSPETOR REGIONAL, padrão INSPREG, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 22/12/2025 a 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 18/06/2024 a 17/06/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 22/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao

primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 3243 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a GILVAN DOS SANTOS LIMA, INSPETOR CHEFE, padrão INSPETOR, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 22/12/2025 a 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 29/06/2024 a 28/06/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 22/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 3244 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a IVANI VITALINO MENDES, AGENTE DE MANUTENÇÃO, padrão 07, lotado junto o (a) DIVISÃO DAS UNIDADES BÁSICA DA SAÚDE, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 08/02/2024 a 07/02/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3245 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a JANAINA SANTANA DA SILVA, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, padrão 12, lotado junto o (a) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU), no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 27/04/2024 a**

26/04/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3246 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, GUARDA MUNICIPAL INSPETOR, padrão 15, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 18/06/2024 a 17/06/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 3247 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a JOSE LUIZ DE OLIVEIRA PRADO, DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, padrão 20C, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, no período de 01/12/2025 a 10/12/2025, referente ao período aquisitivo de 21/10/2023 a 20/10/2024.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**REINALDO OLIVEIRA**

**SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**PORTARIA N.º 3248 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a JOSE SEVERINO INOCENCIO FILHO, VIGIA, padrão 07, lotado junto o (a) EDUCAÇÃO**

BÁSICA FUNDEB 30%, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 03/09/2024 a 02/09/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA N.º 3249 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a KELLY OLIVEIRA DE ALMEIDA, GERENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE, padrão GERENTE, lotado junto o (a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 08/12/2025 a 22/12/2025, referente ao período aquisitivo de 19/11/2024 a 18/11/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 08/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3250 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a LETICIA DE FATIMA MOREIRA, ENFERMEIRO(A), padrão A2, lotado junto o (a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 22/12/2025 a 20/01/2026, referente ao período aquisitivo de 04/08/2024 a 20/12/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 22/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3251 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a MADSON COSTA DA SILVA,**

**AGENTE DE TRÂNSITO 1ª CLASSE, padrão 15, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 06/02/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO**

**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 3252 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a MARCIO DA ROSA, MOTORISTA, padrão 11, lotado junto o (a) SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU), no período de 12/12/2025 a 26/12/2025, referente ao período aquisitivo de 15/07/2024 a 14/07/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 12/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3253 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a MARCOS ANTONIO MENEZES, MÉDICO PLANTONISTA, padrão A1, lotado junto o (a) DIVISÃO DAS UNIDADES BÁSICA DA SAÚDE, no período de 15/12/2025 a 29/12/2025, referente ao período aquisitivo de 25/08/2024 a 24/08/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 15/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3254 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **MARCOS PARRUCCI VILLELA**, INSPETOR CHEFE, padrão INSPETOR, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 19/06/2024 a 18/06/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 3255 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **MARCOS RABELLO DOMINGUES**, TÉCNICO DE RAI-O-X, padrão 12, lotado junto o (a) ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR, no período de 12/12/2025 a 31/12/2025, referente ao período aquisitivo de 07/05/2025 a 06/11/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 12/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3256 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **MARIA CRISTINA BORGES DA SILVA**, TÉCNICO(A) DE GESSO, padrão 12, lotado junto o (a) ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 06/01/2024 a 05/01/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3257 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem**

**Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **MARIA DE FATIMA NEVES DA SILVA**, GUARDA MUNICIPAL INSPETOR(A), padrão 15, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 22/12/2025 a 05/01/2026, referente ao período aquisitivo de 17/06/2024 a 16/06/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 22/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 3258 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **MAURICIO HIDEO SAITO**, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão SUPERVISA O, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, no período de 01/12/2025 a 10/12/2025, referente ao período aquisitivo de 08/01/2024 a 07/01/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**JOÃO RAMOS DE ALMEIDA NETO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA N.º 3259 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **MICHELE GARCIA DA SILVA**, SUPERVISOR(A) DE SERVIÇOS, padrão SUPERVISA O, lotado junto o (a) GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no período de 15/12/2025 a 24/12/2025, referente ao período aquisitivo de 10/03/2024 a 09/03/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 15/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**ANDREA APARECIDA FERREIRA PONTES MARTINI**  
**SECRETARIO(A) DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**PORTARIA N.º 3260 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:****CONCEDER FÉRIAS a NELSON MORALES FILHO, OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL, padrão 15, lotado junto o (a) OUVIDORIA DA GUARDA MUNICIPAL, no período de 01/12/2025 a 15/12/2025, referente ao período aquisitivo de 16/03/2024 a 15/03/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO****SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 3261 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:****CONCEDER FÉRIAS a RAPHAELLE CHRISTINE GOMES TAVARES, TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, padrão 12, lotado junto o (a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS****SECRETÁRIO DE SAÚDE****PORTARIA N.º 3262 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:****CONCEDER FÉRIAS a RAQUEL PRESTES GOMES, TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, padrão 12, lotado junto o (a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, referente ao período aquisitivo de 01/05/2024 a 30/04/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS****SECRETÁRIO DE SAÚDE****PORTARIA N.º 3263 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:****CONCEDER FÉRIAS a SANDRA APARECIDA DE SOUSA CASTOR, TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, padrão 12, lotado junto o (a) ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 13/09/2024 a 12/09/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS****SECRETÁRIO DE SAÚDE****PORTARIA N.º 3264 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:****CONCEDER FÉRIAS a SILVANA TEREZA CAMARGO, EDUCADOR/CUIDADOR P/ INST DE ACOLHIMENTO, padrão 14, lotado junto o (a) DEPARTAMENTO DE AÇÕES A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 23/07/2024 a 22/07/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**ANDREA APARECIDA FERREIRA PONTES MARTINI SECRETARIO(A) DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA****PORTARIA N.º 3265 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.****PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande****Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:****CONCEDER FÉRIAS a SIMONE MARINHO MACIEL, FONOAUDIOLOGO(A), padrão B, lotado junto o (a) ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, no período de 05/12/2025 a 19/12/2025, referente ao período aquisitivo de 03/07/2024 a 02/07/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 05/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS****Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3266 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a SORAIA DOMINGUES TODOROKI, CHEFE DE DIVISAO, padrão CHEFE, lotado junto o (a) DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, no período de 12/12/2025 a 21/12/2025, referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 12/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**JOÃO RAMOS DE ALMEIDA NETO**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA N.º 3267 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a SUELI RIBEIRO DE GODOY, ASSISTENTE DE DIRETORIA, padrão 15, lotado junto o (a) DIVISÃO DAS UNIDADES BÁSICA DA SAÚDE, no período de 01/12/2025 a 15/12/2025, referente ao período aquisitivo de 04/02/2024 a 03/02/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA N.º 3268 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a VALMIR JULIANO XAVIER, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão SUPERVISAO, lotado junto o (a) DIVISÃO DE CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIÁRIO, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**REINALDO OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO DA FAZENDA**

**PORTARIA N.º 3269 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS a WAGNER MOREIRA DE SOUZA, GUARDA MUNICIPAL INSPETOR, padrão 15, lotado junto o (a) GUARDA MUNICIPAL, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 18/07/2024 a 17/07/2025.**

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO**  
**SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 3270 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Contratar por tempo determinado Decreto nº 113/2016, criado pela Lei 1.283 de 13 de janeiro de 2025, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Emergencial - Edital 01/2025, (a) Sr (a) **DENISE APARECIDA DE CAMPOS NASCIMENTO**, portador (a) da cédula de identidade, C.P.F: 339.766.538-88, para o cargo de Merendeira - Contrato, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 01/12/2025, padrão 07, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Emergencial - Edital 01/25, obtendo a 43º (quadragésima terceira) classificação.

**Lotar** o (a) nomeado (a) na Secretaria de Educação.

**Convoque-se** para a assinatura do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PI TER SANTOS**  
**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3271 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PI TER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**  
**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **NOEMI FELIPE CHILLELLI**, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, padrão 12, lotado (a) no (a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, junto o(a) Secretaria de Saúde, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2025, bem como **DETERMINAR** o descanso de 15 (quinze) dias de 01/12/2025 a 15/12/2025, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**Secretário de Saúde**

**PORTARIA N.º 3272 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **ADRIANA CRISTINA MACIEL GONCALVES**, CHEFE DE DIVISÃO, padrão CHEFE, lotado junto o (a) Divisão Administrativa de Desenvolvimento Social e Cidadania, no período de **01/12/2025 a 15/12/2025**, correspondente ao **2º (segundo) período de gozo de férias** referente ao período aquisitivo de **21/10/2023 a 20/10/2024**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**ANDREA APARECIDA FERREIRA PONTES MARTINI**

**Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**PORTARIA N.º 3273 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **CLAUDIA DA SILVA PEDROSO**, DIRETOR(A) DE ESCOLA MUNICIPAL, padrão 24, lotado junto o (a) Educação Básica - FUNDEB 70%, no período de **01/12/2025 a 10/12/2025**, correspondente ao **2º (segundo) período de gozo de férias** referente ao período aquisitivo de **02/02/2023 a 01/02/2024**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3274 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, o (a) Sr (a) Servidor (a) **JUVENI CARVALHO FRANÇA**, Supervisor(a) de Serviços, para responder pelo (a) função de Chefe de Divisão, nos termos dos §§ 1º e 2º dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 104/21, lotado (a) no (a) Departamento de Ações a Criança e ao Adolescente, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, durante o período de gozo de férias do titular de 01/12/2025 a 15/12/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**ANDREA APARECIDA FERREIRA PONTES MARTINI**

**Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**PORTARIA N.º 3275 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, o (a) Sr (a) Servidor (a) **MOACIR RODRIGUES VIEIRA**, Guarda Municipal Inspetor, para responder pelo (a) função de Inspetor Chefe, conforme disposto no § 2º do artigo 71 da Lei Complementar nº 104/21 e artigo 28 da Lei Complementar nº 112/23, lotado (a) no (a) Guarda Municipal, junto a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Preservação do Patrimônio Municipal, função criado pela Lei Complementar nº. 112 de 04 de maio de 2023, durante o período de gozo de férias titular, de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO**

**Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Preservação do Patrimônio Municipal**

**PORTARIA N.º 3276 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **LUIZ ROBERTO DEL GIUDICI**, SUPERVISOR DE SERVIÇOS, padrão SUPERVISÃO, lotado junto o (a) Divisão Administrativa da Saúde, no período de **01/12/2025 a 20/12/2025**, correspondente ao **2º (segundo) período de gozo de férias** referente ao

período aquisitivo de **07/11/2023 a 06/11/2024**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**Secretário de Saúde**

**PORTARIA N.º 3277 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**PRORROGAR**, por tempo determinado, conforme C.I Nº 706 de 01/12/2025, nos termos da Lei nº 1063 de 08 de novembro de 2018 e do Processo Seletivo Emergencial - Edital 03/2024 , o contrato de trabalho do (a) Sr (a) **JOSE MEARIM PEREIRA**, portador (a) da cédula de identidade, C.P.F: 343.899.203-59, no cargo de Enfermeiro - Contrato, lotado (a) no (a) Programa Saúde da Família , junto a Secretaria de Saúde, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 02/12/2025 e, encerrando-se em 01/12/2026.

**Convoque-se** para a assinatura da prorrogação do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 02/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, ao primeiro dia de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 01 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**Secretário de Saúde**

**PORTARIA N.º 3278 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **GEIZE DE LIMA SILVA**, CHEFE DE DIVISÃO, padrão CHEFE, lotado junto o (a) Departamento de Ações e Desenvolvimento Social, no período de **01/12/2025 a 10/12/2025**, correspondente ao **2º (segundo) período de gozo de férias** referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos dois dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 02 de dezembro de 2025.

**ANDREA APARECIDA FERREIRA PONTES MARTINI**

**Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**PORTARIA N.º 3279 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, do serviço Público Municipal, o (a) Sr.(a) **GLAUCIA SOUZA TEOBALDO TEIXEIRA**, Secretário(a) Adjunto, lotado (a) no(a) Gabinete do Secretário de Cultura, Eventos e Juventude, junto o(a) Secretaria de Cultura, Eventos e Juventude, cargo em comissão, livre nomeação e exoneração do Prefeito, criado pela Lei nº 1283 de 13 de janeiro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos dois dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 02 de dezembro de 2025.

**ADRIANO REIS DE PONTES**

**Secretário de Cultura, Eventos e Juventude**

**PORTARIA N.º 3280 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DETERMINAR**, o gozo de 30 (trinta) dias restante da Licença Prêmio concedida pela portaria 2567/22, o (a) servidor (a) **ALEX APARECIDO VIEIRA**, Guarda Municipal Inspetor, padrão 15, lotado (a) no (a) Guarda Municipal, junto o (a) Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Preservação do Patrimônio Municipal, referente ao período aquisitivo de 19/06/2013 a 18/06/2018, sendo usufruídos 30 (trinta) dias em descanso, durante o período de 02/12/2025 a 31/12/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos dois dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 02 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO**

**Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Preservação do Patrimônio Municipal**

**PORTARIA N.º 3281 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **SILMARA VALERIA DA SILVA**, CONTADOR(A), padrão 20C, lotado junto o (a) DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO, no período de **03/12/2025 a 12/12/2025**, correspondente ao **2º (segundo) período de gozo de férias** referente ao período aquisitivo de **04/03/2023 a 03/03/2024**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data,

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,

aos três dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
Prefeito

Em 03 de dezembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
Secretário de Educação

**PORTARIA N.º 3282 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º-** Contratar por tempo determinado Decreto nº 113/2016, criado pela Lei 1.283 de 13 de janeiro de 2025, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Emergencial - Edital 01/2025, (a) Sr (a) **AURILENE FARIAS PEREIRA**, portador (a) da cédula de identidade, C.P.F: 125.605.328-75, para o cargo de Merendeira - Contrato, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 03/12/2025, padrão 07, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Emergencial - Edital 01/25, obtendo a 47ª (quadragésima sétima) classificação.

**Lotar** o (a) nomeado (a) na Secretaria de Educação.

**Convoque-se** para a assinatura do contrato.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos três dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
Prefeito

Em 03 de dezembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
Secretário de Educação

**PORTARIA N.º 3283 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º-** Contratar por tempo determinado, conforme Lei nº 1063/18, nos termos da Lei Municipal nº 1.283 de 13 de janeiro de 2025, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Emergencial - conforme o Edital 01/2023, (a) Sr (a) **RENATA LIMA LOIA**, portador (a) da cédula de identidade, C.P.F nº 055.165.865-77, para o cargo de Farmacêutico(a) - Contrato, pelo prazo determinado de até 12(doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração, iniciando-se em 03/12/2025, Nível 1 padrão F tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo Emergencial - conforme o Edital 01/2023 obtendo a 05ª (quinto) classificação.

**Lotar** o (a) nomeado (a) na Secretaria de Saúde.

**Convoque-se** para a assinatura do contrato

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos três dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
Prefeito

Em 03 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 3284 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**EXONERAR**, do serviço Público Municipal, a pedido, o (a) servidor (a) Sr (a) **LUIS GUSTAVO ALFAIA E SILVA**, no cargo de Assistente de Serviços - Contrato, lotado (a) no (a) Divisão das Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, cargo adquirido através do Processo Seletivo - EDITAL 03/2024, conforme dispõe a Lei nº 1063/18, que regulamentou a Lei Municipal nº 465/09, alterada pela Lei nº 1283 de 13 de janeiro de 2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos três dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
Prefeito

Em 03 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 3285 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **VALERIA GOMES DOS SANTOS**, TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, padrão 12, lotado junto o (a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de **05/12/2025 a 19/12/2025**, correspondente ao **2º (segundo) período de gozo de férias** referente ao período aquisitivo de **15/08/2023 a 14/08/2024**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**  
Prefeito

Em 05 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
Secretário de Saúde

**PORTARIA N.º 3286 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **CAMILA DE SOUZA MENDES**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, padrão 9A, lotado junto o (a) PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, no período de **08/12/2025 a 22/12/2025**, correspondente ao **2º (segundo) período de gozo de férias** referente ao período aquisitivo de **17/07/2024 a 16/07/2025**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 08/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 05 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**Secretário de Saúde**

**PORTARIA N.º 3287 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **ERIKA CACADOR CEZAR**, NUTRICIONISTA, padrão 20A, lotado junto o (a) DIVISÃO DE CONTROLE DE MERENDA ESCOLAR, no período de **08/12/2025 a 17/12/2025**, correspondente ao **2º (segundo) período de gozo de férias** referente ao período aquisitivo de **15/06/2023 a 14/06/2024**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 08/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 05 de dezembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3288 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **FERNANDA DE OLIVEIRA**, SUPERVISOR(A) DE SERVIÇOS, padrão SUPERVISÃO, lotado junto o (a) DIVISÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, no período de **08/12/2025 a 17/12/2025**, correspondente ao **3º (terceiro) período de gozo de férias** referente ao período aquisitivo de **14/11/2023 a 13/11/2024**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 08/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 05 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**Secretário de Saúde**

**PORTARIA N.º 3289 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **JULIANA ALFERES MARCHI**, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, padrão 12, lotado junto o (a) PROGRAMA SAÚDE FAMÍLIA, no período de **08/12/2025 a**

**22/12/2025**, correspondente ao **2º (segundo) período de gozo de férias** referente ao período aquisitivo de **28/07/2024 a 12/08/2025**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos em 08/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 05 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**Secretário de Saúde**

**PORTARIA N.º 3290 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER**, ao servidor (a) Sr.(a) **REBECA DA SILVA MESSIAS MURATAKE**, Técnico(a) de Enfermagem, lotado (a) no(a) Programa de Saúde da Família, junto a Secretaria de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07 (sete) dias de 26/11/2025 à 02/12/2025, conforme dispositivo legal, artigo 91da Lei Complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 26/11/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 05 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**  
**Secretário de Saúde**

**PORTARIA N.º 3291 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, R E S O L V E:**

**CONCEDER**, ao servidor (a) Sr.(a) **SOFIA APARECIDA DE MORAES VERNEK**, Cuidador(a) Escolar, lotado (a) no(a) Educação Básica - FUNDEB 30%, junto a Secretaria de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 09 (nove) dias de 02/12/2025 à 10/12/2025, conforme dispositivo legal, artigo 91da Lei Complementar nº 104 de 17 de dezembro de 2021.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 02/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 05 de dezembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**  
**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3292 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, o (a) Sr (a) Servidor (a) **ANDREIA MARCIA CARNEIRO DA CUNHA**, Supervisor(a) de Serviços, para responder pelo (a) função de Chefe de Divisão, nos termos dos §§ 1º e 2º dos artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 104/21, lotado (a) no (a) Departamento de Ações e Desenvolvimento Social, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, durante o período de gozo de férias do titular de 01/12/2025 a 10/12/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 05 de dezembro de 2025.

**ANDREA APARECIDA FERREIRA PONTES MARTINI Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Cidadania**

**PORTARIA N.º 3293 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, o (a) Sr (a) Servidor (a) **LUIZ GUSTAVO SILVESTRE**, Agente de Trânsito Inspetor, para responder pelo (a) função de Diretor de Trânsito, conforme disposto no § 2º do artigo 71 da Lei Complementar nº 104/21 e do § único do artigo 27 da Lei Complementar nº 110/23, lotado (a) no (a) Departamento de Trânsito, junto a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Preservação do Patrimônio Municipal, função criada pela Lei Complementar nº. 110 de 25 de abril de 2023, durante o período de gozo de férias titular, de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 05 de dezembro de 2025.

**KLEBER FERREIRA MARUXO Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Preservação do Patrimônio Municipal**

**PORTARIA N.º 3294 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER**, a(o) servidor(a) Sr.(a) **PAULA REGINA ALVES ROCHA**, PSICÓLOGO(A), padrão A3, lotado (a) no (a) Atendimento de Média Complexidade, junto o(a) Secretaria de Saúde, Licença Prêmio por um período de 90

(noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 28/05/2020 a 31/12/2021, bem como **DETERMINAR** o descanso de 30 (trinta) dias de 01/12/2025 a 30/12/2025, ficando o saldo remanescente para programações futuras.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 05 de dezembro de 2025.

**EDUARDO DA SILVA PRADO**

**Secretário de Educação**

**PORTARIA N.º 3295 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande**

**Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS** a **TANER NOVAES ANDRADE**, SUBGER DA SECRETARIA DE SAÚDE, padrão SUBGERENTE, lotado junto o (a) ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, no período de **01/12/2025 a 20/12/2025**, correspondente ao **2º (segundo) período de gozo de férias** referente ao período aquisitivo de **19/12/2021 a 18/12/2022**.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2025.

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, aos cinco dias de dezembro de 2025.

**PITER SANTOS**

**Prefeito**

Em 05 de dezembro de 2025.

**LEANDRO DEGASPERI MARTINS**

**Secretário de Saúde**

**PORTARIA Nº 3296, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Guarda Municipal e dá outras providências”.**

PITER SANTOS, Prefeito do Município de Vargem Grande Paulista, no uso bastante de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 112, de 04 de maio de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º. ALTERAR a Portaria nº 1185, de 08 de maio de 2023, e nomear para fazerem parte da Comissão de Desenvolvimento Funcional da Guarda Municipal, ficando nomeados os servidores abaixo relacionados:

- Kleber Ferreira Maruxo
- Roberto Gomes da Silva
- Rogério Gonçalves de Oliveira
- Celso Alexandre Oliveira Polano
- Ana Clara Barreto Lopes de Lima
- Ycaro Regis Campos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

PITER SANTOS

Prefeito  
Em 05 de dezembro de 2025.  
KLEBER FERREIRA MARUXO  
Secretário de Segurança Pública, Trânsito e  
Preservação do Patrimônio Municipal

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

DATA	Nº PROCESSO	NOME	ASSUNTO	SITUAÇÃO
07/11/2025	8177/2025	MARILEIDE ROSA	Solicitação de Licença Prêmio	AGUARDAR NOVA SITUAÇÃO
11/11/2025	8220/2025	LUIZ CARLOS CORREIA JUNIOR	Solicitação de Licença Prêmio	DEFERIDO
11/11/2025	8221/2025	LUIZ CARLOS CORREIA JUNIOR	Solicitação de Licença Prêmio	AGUARDAR NOVA SITUAÇÃO
11/11/2025	8222/2025	EDER DE MORAES PIRES	Solicitação de Licença Prêmio	DEFERIDO
11/11/2025	8226/2025	UILSON DE OLIVEIRA SILVA	Solicitação de Licença Prêmio	DEFERIDO
12/11/2025	8270/2025	MARCIA SANTOS DA SILVA BARROS	Solicitação de Licença Prêmio	DEFERIDO
13/11/2025	8341/2025	ANA CLAUDIA BRANCO NASCIMENTO	Solicitação de Licença Prêmio	DEFERIDO
13/11/2025	8347/2025	EDUARDO AURIEMI DA SILVA	Solicitação de Licença Prêmio	DEFERIDO

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 147/2025  
PROCESSO Nº 251/2025 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

OBJETO: Aquisição de café.

VALOR: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: SROCHA COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

ASSINADO EM: 12/11/2025.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 146/2025  
PROCESSO Nº 203/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 | EDITAL Nº 118/2025

OBJETO: Fornecimento de materiais básicos de construção, destinados a reparos, manutenção e edificação de prédios públicos.

VALOR: R\$ 419.831,86 (quatrocentos e dezenove mil oitocentos e trinta e um real e oitenta e seis centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA.

CONTRATADA: COMERCIAL BELINATO & RIBEIRO LTDA - ME

ASSINADO EM: 12/11/2025.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025.

### Outros atos

#### **NOTIFICAÇÃO**

Referência: Contrato nº 099/2019

Objeto: gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela Organização Social das atividades e serviços de saúde de urgência e emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal.

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.455.087/0001-22, pelo seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, consubstanciado pela decisão da Procuradoria Geral do Município, fundamentada no acórdão (TC-009406.989.21-0) proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL SANTA CASA DE BIRIGUI**, o ressarcimento ao erário o valor de R\$ 337.218,37 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e protesto judicial.

Fica, desde já, autorizado o acesso e vista integral aos autos do processo administrativo, podendo a empresa apresentar manifestação, nos termos da Lei. Vargem Grande Paulista, 05 de dezembro de 2025. José Luiz de Oliveira Prado - Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

#### **NOTIFICAÇÃO**

Referência: Contrato nº 099/2019

Objeto: gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela Organização Social das atividades e serviços de saúde de urgência e emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal.

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.455.087/0001-22, pelo seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, consubstanciado pela decisão da Procuradoria Geral do Município, fundamentada no acórdão (TC-009216.989.20-2) proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL SANTA CASA DE BIRIGUI**, o ressarcimento ao erário o valor de R\$ 189.160,94 (cento e oitenta e nove mil cento e sessenta reais e noventa e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e protesto judicial.

Fica, desde já, autorizado o acesso e vista integral aos autos do processo administrativo, podendo a empresa apresentar manifestação, nos termos da Lei. Vargem Grande Paulista, 05 de dezembro de 2025. José Luiz de Oliveira Prado Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

### Comunicados

#### **COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por intermédio de seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, em estrito cumprimento ao princípio da publicidade e em atenção ao interesse público, COMUNICA aos licitantes e demais interessados a SUSPENSÃO da sessão pública referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025 (Edital nº 204/2025, Processo Administrativo nº 246/2025), que tem por objeto a aquisição de material escolar em forma de kit, mochilas e estojos para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Grande Paulista, prevista para ocorrer no dia 04/12/2025 as 14h00min. A referida suspensão, determinada pela autoridade competente, o Secretário Municipal de Educação, decorre da Impugnação apresentada tempestivamente pela empresa FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS que tramita perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), protocolado (eTC - 00022133.989.25-1); oportunamente, será publicado novo cronograma e demais informações pertinentes à retomada do processo licitatório. Vargem Grande Paulista, 04 de dezembro de 2025. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA PRADO Diretor de Licitações e Contratos Administrativos.

### Chamamento Público

AVISO DE LICITAÇÃO.  
PROCESSO Nº. 289/2025.  
EDITAL Nº. 194/2025.  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2025.

OBJETO: Aquisição de suco de uva e suco de maçã integral (gêneros alimentícios) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional Alimentação Escolar”, fundamentado pela Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021, Nº 7, de 2 de maio de 2024, Nº 22, de 19 de setembro de 2024, e, principalmente, pela Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 1.388, de 01 de Agosto de 2024 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com o estabelecido no Edital.

A Prefeitura de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que, por unanimidade dos membros da Comissão Contratação, declara vencedora do presente certame a proponente COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE, frente à APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS dos produtos pela equipe técnica de nutrição da secretaria de educação, conforme parecer técnico. Em 05 de dezembro de 2025, Jose Luiz de Oliveira Prado - Diretor de Licitações e Contratos Administrativos.

### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 EDITAL Nº 190/2025**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA PÚBLICO aos interessados que encontra-se aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2025, Edital nº 190/2025, Processo nº 259/2025, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos de informática para as unidades de saúde, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Em sessão eletrônica pela rede de internet, no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) - Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas. INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2025 as 09h00min; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/12/2025 as 08h29min; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 18/12/2025 as 08h30min; INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 18/12/2025 as 09h00min; Horário oficial de Brasília - DF. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); nos endereços eletrônicos: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e [www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br](http://www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br). Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800, ramal 244, Extrato de Publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Vargem Grande Paulista. Em, 05 de dezembro de 2025. José Luiz de Oliveira Prado - Diretor de Licitações e Contratos Administrativos.

### Aviso de Contratação Direta

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 116/2025 - REPUBLICAÇÃO**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados em encontra-se em andamento Processo Administrativo de nº 290/2025, que tem como objeto: **Aquisição de fraldas e toalhas umedecidas para atender as crianças do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA (Abrigo Municipal)**, com interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo formulário para apresentação de proposta e Termo de Referência encontra-se disponíveis para download no endereço eletrônico [www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br/](http://www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br/) Portal da Transparência. Os interessados deverão enviar proposta a partir das 08h30min do dia 08/12/2025 até as 17h00min do dia 10/12/2025 através do e-mail: [compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br](mailto:compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo na Sala de Licitações, sito Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva (Tó), Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na Cidade de Vargem Grande Paulista-SP. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 - Ramal 244. Em, 05 de dezembro de 2025. José Luiz de Oliveira Prado - Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 121/2025 -**

**REPUBLIÇÃO**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados em encontra-se em andamento Processo Administrativo de nº 299/2025, que tem como objeto: **Aquisição de capa térmica com enrolador de capa para a piscina para o Centro de Convivência do Idoso - CCI**, com interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo formulário para apresentação de proposta e Termo de Referência encontra-se disponíveis para download no endereço eletrônico [www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br](http://www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br)/ Portal da Transparência. Os interessados deverão enviar proposta a partir das 08h30min do dia 08/12/2025 até as 17h00min do dia 10/12/2025 através do e-mail: [compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br](mailto:compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo na Sala de Licitações, sito Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva (Tó), Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na Cidade de Vargem Grande Paulista-SP. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 244. Em, 05 de dezembro de 2025. José Luiz de Oliveira Prado – Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 122/2025 - REPUBLIÇÃO**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados em encontra-se em andamento Processo Administrativo de nº 300/2025, que tem como objeto: **Aquisição de materiais e acessórios para Kits de enxoval de bebê destinados às gestantes em situação de vulnerabilidade social do município de Vargem Grande Paulista**, com interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo formulário para apresentação de proposta e Termo de Referência encontra-se disponíveis para download no endereço eletrônico [www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br](http://www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br)/ Portal da Transparência. Os interessados deverão enviar proposta a partir das 08h30min do dia 08/12/2025 até as 17h00min do dia 10/12/2025 através do e-mail: [compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br](mailto:compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo na Sala de Licitações, sito Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva (Tó), Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na Cidade de Vargem Grande Paulista-SP. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 244. Em, 05 de dezembro de 2025. José Luiz de Oliveira Prado – Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 123/2025 - REPUBLIÇÃO**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista,

por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados em encontra-se em andamento Processo Administrativo de nº 301/2025, que tem como objeto: **Aquisição de eletrodomésticos para Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**, com interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo formulário para apresentação de proposta e Termo de Referência encontra-se disponíveis para download no endereço eletrônico [www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br](http://www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br)/ Portal da Transparência. Os interessados deverão enviar proposta a partir das 08h30min do dia 08/12/2025 até as 17h00min do dia 10/12/2025 através do e-mail: [compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br](mailto:compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo na Sala de Licitações, sito Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva (Tó), Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na Cidade de Vargem Grande Paulista-SP. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 244. Em, 05 de dezembro de 2025. José Luiz de Oliveira Prado – Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 124/2025 - REPUBLIÇÃO**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados em encontra-se em andamento Processo Administrativo de nº 302/2025, que tem como objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais lúdicos para serem utilizados pelos idosos participantes do Centro de Convivência do Idoso - CCI**, com interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo formulário para apresentação de proposta e Termo de Referência encontra-se disponíveis para download no endereço eletrônico [www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br](http://www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br)/ Portal da Transparência. Os interessados deverão enviar proposta a partir das 08h30min do dia 08/12/2025 até as 17h00min do dia 10/12/2025 através do e-mail: [compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br](mailto:compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo na Sala de Licitações, sito Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva (Tó), Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na Cidade de Vargem Grande Paulista-SP. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 244. Em, 05 de dezembro de 2025. José Luiz de Oliveira Prado – Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 128/2025**

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados em encontra-se em andamento Processo Administrativo de nº 308/2025, que tem como objeto: **Aquisição de itens de cama, mesa e banho para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA (Abrigo Municipal)**, com interesse em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, cujo formulário para apresentação de proposta e Termo de Referência encontra-se disponíveis para download no endereço eletrônico [www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br/](http://www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br/) Portal da Transparência. Os interessados deverão enviar proposta a partir das 08h30min do dia 08/12/2025 até as 17h00min do dia 10/12/2025 através do e-mail: [compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br](mailto:compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo na Sala de Licitações, sito Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva (Tó), Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na Cidade de Vargem Grande Paulista-SP. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 244. Em, 05 de dezembro de 2025. José Luiz de Oliveira Prado - Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

#### REPUBLIÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 114/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Decreto Municipal nº 1072, de 17 de março de 2023

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público aos interessados encontra-se em andamento Processo Administrativo de nº 287/2025, que tem como objeto: **Fornecimento de Certificado Digital A1 e-CPF em formato.pfx**, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, com interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo formulário para apresentação de proposta e Termo de Referência encontra-se disponíveis para download no endereço eletrônico [www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br/](http://www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br/) Portal da Transparência. Os interessados deverão enviar proposta a partir das 08h00min do dia 08/12/2025 até as 17h00min do dia 10/12/2025 através do e-mail: [compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br](mailto:compras@vargemgrandepaulista.sp.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo na Sala de Licitações, sito Paço Municipal Prefeito Antônio Manoel da Silva (Tó), Rua José Pires da Silva, nº 01, Novo Centro, na Cidade de Vargem Grande Paulista-SP. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4158.8800 – Ramal 238. Em, 02 de dezembro de 2025. José Luiz de Oliveira Prado - Diretor do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos.

#### Homologação / Adjudicação

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PROCESSO Nº 223/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, incluindo veículos com e sem motoristas, vans adaptadas para pessoas com necessidades especiais, ambulâncias e veículos administrativos, *Para o Lote - "02"*

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio dos(as) Secretários(as) Municipais que subscreve este documento, no exercício de

suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista/SP, torna público aos interessados que, considerando os documentos acostados aos autos do processo nº 223/2025 pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame referente ao lote "02" em favor da empresa LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Publique-se para que se produza seu efeito legal. Vargem Grande Paulista, 02 de dezembro de 2025. **Eduardo da Silva Prado - Secretário de Educação; Jose Francisco Teixeira - Secretário Municipal de Gabinete**

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PROCESSO Nº 223/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, incluindo veículos com e sem motoristas, vans adaptadas para pessoas com necessidades especiais, ambulâncias e veículos administrativos, *Para o Lote - 01"*

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio dos(as) Secretários(as) Municipais que subscreve este documento, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista/SP, torna público aos interessados que, considerando os documentos acostados aos autos do processo nº 223/2025 pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame referente ao lote "01" em favor da empresa LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Publique-se para que se produza seu efeito legal. Vargem Grande Paulista, 02 de dezembro de 2025. Andrea Aparecida Ferreira Pontes Martini - Secretária de Assistência Social; Leandro Degasperi Martins - Secretário de Saúde; João Ramos de Almeida Neto - Obras e Serviços Municipais; Valmari Pereira da Silva - Secretário de Esporte e Lazer; Eduardo da Silva Prado - Secretário de Educação; Reinaldo de Oliveira - Secretário Fazenda

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PROCESSO Nº 223/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 150/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, incluindo veículos com e sem motoristas, vans adaptadas para pessoas com necessidades especiais, ambulâncias e veículos administrativos, *Para os Lotes - 03 e 04*

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde que subscreve este documento, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista/SP, torna público aos interessados que, considerando os documentos acostados aos autos do processo nº 223/2025 pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, resolve ADJUDICAR e

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame referente aos lotes "03" e "04" em favor da empresa LOCAVILLE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, Publique-se para que se produza seu efeito legal. Vargem Grande Paulista, 02 de dezembro de 2025. **Leandro Degasperri Martins - Secretário de Saúde**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 211/2025

Concorrência Eletrônica nº 005/2025 - Edital nº 126/2025.

Valmari Pereira da Silva - Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista/SP, considerando os documentos acostados aos autos do processo licitatório nº 211/2025 pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame em favor da empresa VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.320.722/0001-09 Vencedora da licitação que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para construção campo de grama sintética implementação de área de lazer e iluminação em Vargem Grande Paulista na Rua Doutor Rene Correa, Nº 1050, Jardim São Lucas - Vargem Grande Paulista/SP, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais condições deste Edital". Publique-se para que se produza seu efeito legal. Vargem Grande Paulista, 05 de dezembro de 2025. Valmari Pereira da Silva - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**Processo nº 289/2025; Chamada Pública nº 010/2025; Edital nº 194/2025.**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, por meio da sua Secretária Municipal e Educação, que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista/SP, considerando os documentos acostados aos autos do processo licitatório nº 289/2025 pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame em favor da empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE, CNPJ Nº 10.792.350/0001-91, vencedora da licitação que tem como objeto Aquisição de suco de uva e suco de maçã integral (gêneros alimentícios) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional Alimentação Escolar", fundamentado pela Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pelas Resoluções CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021, Nº 7, de 2 de maio de 2024, Nº 22, de 19 de setembro de 2024, e, principalmente, pela Resolução CD/FNDE Nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 1.388, de 01 de Agosto de 2024 e demais

legislações aplicáveis, em conformidade com o estabelecido no Edital. Publique-se para que se produza seu efeito legal. Vargem Grande Paulista, 05 de dezembro de 2025. Eduardo da Silva Prado - Secretário de Educação.

#### Credenciamento

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

**Processo nº. 169/2025.**

**Edital nº. 092/2025.**

**Credenciamento nº. 004/2025.**

Objeto: Credenciamento de instituição financeira e cooperativa de crédito, autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços de concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento aos servidores efetivos ativos e inativos, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

A Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, através da Comissão especial de análise e julgamento dos procedimentos auxiliares no âmbito da Lei Federal 14.133/21, nomeada pela portaria nº 2.400 de 18 de julho de 2025, comunica que após a análise da documentação apresentada, pelas empresas: BANCO DO BRASIL S/A e HBI - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO, que apenas a empresa BANCO DO BRASIL S/A atendeu as exigências editalícias, e por unanimidade dos membros da comissão, resolvem DEFERIR o pedido de credenciamento da empresa. Restando INDEFERIDO o pedido da empresa HBI - SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO, nos termos da ata de julgamento, em 03 de dezembro de 2025. Tiago Di Barros Fontana - Presidente da Comissão Especial.

#### Ato de Autorização de Contratação Direta

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*Ref.: Processo Administrativo nº291/2025; Dispensa de Licitação nº117/2025*

Andrea Aparecida Ferreira Pontes Martini, Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania nos usos de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande Paulista, considerando os documentos acostados aos autos pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, AUTORIZA, nos termos do Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133, dispensável a licitação que tem como objeto a Aquisição de piso antiderrapante em PVC para área do banheiro da piscina do Centro de Convivência do Idoso - CCI, em favor da empresa **BOCAIUVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME , INSCRITA NO CNPJ Nº. 49.107.558/0001-60**, no valor de R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis). Publique-se nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal 1072/23.Vargem Grande Paulista, 03 de dezembro de 2025. **ANDREA APARECIDA FERREIRA PONTES MARTINI SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

#### Editais

## Lei Aldir Blanc

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025  
PROCESSO Nº 293/2025  
EDITAL Nº 185/2025  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE  
CULTURA DE  
VARGEM GRANDE PAULISTA - SP  
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

N.º	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	NOTA	Trajetória de Culturas Populares e Tradicionais	COTA	RESULTADO PONTO DE CULTURA	PREMIAÇÃO EDITAL
1	SITIOM - Sítio Maracananduva	Isabel Cintra Novaes	95,6	SIM	NÃO	Pré-certificada como Ponto de Cultura	SELECIONADO
2	Paixão de Cristo VGP	Lucas Albuquerque da Silva	94,3	NÃO	NÃO	Pré-certificada como Ponto de Cultura	SELECIONADO
3	Núcleo de Teatro Popular	Leonardo Augusto Zampieri	92	NÃO	NÃO	Pré-certificada como Ponto de Cultura	SELECIONADO
4	Sítio Aurora - Rafael (Despertar Crew)	Rafael dos Reis da Cruz	89	SIM	SIM	Ponto de Cultura Certificado	SELECIONADO
5	Associação Cultural VGP Oriental (Kodamakai Taiko)	Haroldo Seiji Hayashi	82,3	NÃO	NÃO	Pré-certificada como Ponto de Cultura	1º SUPLENTE
6	Coletivo Maria de Verdade	Zuleica Souza	79	NÃO	NÃO	Pré-certificada como Ponto de Cultura	2º SUPLENTE

## Conselhos Municipais

## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CMDCA DE VARGEM GRANDE PAULISTA**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as onze horas e quarenta e nove minutos, reunidos por meio eletrônico "on line - grupo CMDCA - whatsapp", os membros do CMDCA através de chamado convocatório pelo Presidente do CMDCA, para deliberação acerca da Aprovação da Resolução nº 04/2025 - CMDCA, a qual estipula a vigência até 31 de dezembro de 2025 da Resolução nº 001/2025 - CMDCA, que autoriza excepcionalmente os Conselheiros Tutelares a conduzirem o veículo oficial para o desempenho de suas funções, os membros Edna de Paiva, Uilson Domingues Vieira, Dra. Ivanete Aparecida de Lima Souza, Dra. Karem Ferreira, Maria Lúcia Maladesta de Freitas, Dra. Mirian Celeste Pereira Costa, Bruno A. Cabral de Andrade, Mirian Andrade de Oliveira Novaes, Simone Aparecida Góes Ramos de Almeida.

Foi disponibilizado no grupo CMDCA - whatsapp, a minuta da Resolução nº 004/2025 e os membros aprovaram por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião online, sendo lavrada a presente ata, que será publicada para que produza os efeitos legais cabíveis.

**RESOLUÇÃO 004/2025 - CMDCA**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições**

previstas na Lei Federal número 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal 477/2009 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vargem Grande Paulista/SP.

**CONSIDERANDO** que a função de Conselheiro Tutelar, conforme prevista no ECA, consiste em zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, não integrando entre suas atribuições a condução de veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo Municipal garantir os meios necessários ao pleno exercício das atribuições do Conselho Tutelar, incluindo o fornecimento de transporte adequado, seja mediante motoristas contratados ou outras soluções logísticas, nos termos da Resolução CONANDA nº 231/2022;

**CONSIDERANDO** que a direção de veículo oficial por Conselheiro Tutelar não constitui atividade inerente ao cargo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que a Resolução CMDCA nº 001/2025, que autoriza excepcionalmente os Conselheiros Tutelares a conduzirem o veículo oficial para o desempenho de suas funções, dentro e fora do Município de Vargem Grande Paulista, exclusivamente na ausência do motorista, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se na forma da lei.

Vargem Grande Paulista, 04 de dezembro de 2025.

**Uilson Domingues Vieira**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**

## PODER LEGISLATIVO

## Licitações e Contratos

## Autorização de Contratação Direta



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 - Centro - Vargem Grande Paulista - S.P - CEP 06730-562

## Autorização de Contratação Direta

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 395/2025 - Dispensa de Licitação nº 020/2025**

Ademir Martins Silva, nos usos de suas atribuições legais, considerando os documentos acostados aos autos pela Coordenadoria Administrativa, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, **AUTORIZA**, nos termos do Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133, dispensável a licitação que tem como objeto: *Contratação de serviços comuns, continuados, de manutenção preventiva, corretiva e preditiva para os equipamentos que compõem os sistemas audiovisuais, em favor da empresa: DADOS PROJETO & EXECUÇÃO - ME*, CNPJ nº 41.778.697/0001-03, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Publique-se. Vargem Grande Paulista, 5 de dezembro de 2025. Ademir Martins Silva Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Manoel de Oliveira, nº 124 - Centro - Vargem Grande Paulista - S.P - CEP 06730-562

### Autorização de Contratação Direta

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### Processo Administrativo nº 397/2025 - Dispensa de Licitação nº 021/2025

Ademir Martins Silva, nos usos de suas atribuições legais, considerando os documentos acostados aos autos pela Coordenadoria Administrativa, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, **AUTORIZA**, nos termos do Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133, dispensável a licitação que tem como objeto: *serviços de confecção de placas em inox para identificação da 11ª Legislatura, prismas em inox da Mesa dos Vereadores em Plenário e placas de inox com imã para identificação dos Gabinetes dos Vereadores e da Sala das Comissões Dr. Marco Antonio Elias e Sala de Reuniões Alceu Carvalho França e placas de estacionamento*, em favor da empresa: **58.982.886 CARLOS EDUARDO PAES DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 58.982.886/0001-04, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Publique-se. Vargem Grande Paulista, 5 de dezembro de 2025. Ademir Martins Silva Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista.

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## GOVERNO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## GABINETE

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## FAZENDA

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## ADMINISTRAÇÃO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## SAÚDE

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 272  
Telefone: 11 4159-2271

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Endereço: Rua Benedito A. de Oliveira, 13  
Telefone: 11 4158-1452

## MULHER E DIREITOS HUMANOS

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## EDUCAÇÃO

Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 3134  
Telefone: 11 4158-3360

## CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE

Endereço: Praça da Matriz, 75  
Telefone: 11 4158-8800

## ESPORTE E LAZER

Endereço: Rua João XXIII, 136  
Telefone: 11 4158-4807

## TURISMO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-5694

## TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-1331

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA JUSTIÇA

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## COMUNICAÇÃO SOCIAL

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Rua José Pires da Silva nº01  
Telefone: 11 4158-8800

## EXPEDIENTE:

### PREFEITURA DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Paço Municipal, Rua José Pires da Silva nº01 -  
Novo Centro - Cep 06730-060

Telefone: 11 4158-8800

[www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br](http://www.vargemgrandepaulista.sp.gov.br)

### IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela emenda a Lei Orgânica nº 23/2017 e regulamentada pelo decreto nº123 de 6 de junho de 2019

**Publicação:** Secretaria de Comunicação Social,

Telefones: 11 4158-8800 Ramal 234

[imprensa@vargemgrandepaulista.sp.gov.br](mailto:imprensa@vargemgrandepaulista.sp.gov.br)

### Jornalista Responsável:

Jairo Alves Rodrigues (MTB 0088777/SP)

*O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.*



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 5635-a56d-efe8-cadf-cd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Vargem Grande Paulista (SP), Edição nº 745, ano XVI, veiculado em 05 de dezembro de 2025.

---



O documento original foi assinado digitalmente por VICTOR HUGO DE REZENDE DURO (CPF \*\*\*727318\*\*) em 05/12/2025 às 18:24:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2 | AC SOLUTI v5 G2, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5635-a56d-efe8-cadf-cd>